



# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 05/2022

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 07/03/2022

**Início da Reunião:** 15,00 horas

**Términus da Reunião:** 16,10 horas

### **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES \_\_\_\_\_

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. \_\_\_\_\_

ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR. \_\_\_\_\_

### **Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

## 1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2022 (ata n.º 04/2022).

## 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

## 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

### ORDEM DO DIA

#### A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

#### A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)

#### A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

#### A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

##### A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)

#### 1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL

##### 1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)

#### 2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

##### 2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

###### 2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)

###### 2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)

###### 2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

###### 2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

##### 2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

###### 2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)

###### 2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)

**2.2.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.**

**2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)**

**2.2.3.1.** Comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho nos projetos intermunicipais da CIM Região de Coimbra – Aprovar em minuta.

**2.2.4. SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)**

**2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENCIOSO (UAJC)**

**2.3.1.** Contrato de comodato a celebrar entre a Junta de Freguesia de Meãs do Campo e o Município de Montemor-o-Velho – cedência gratuita do imóvel urbano denominado “Edifício da antiga Escola EB1 de Casal Novo” – aprovação de minuta do contrato – aprovar em minuta.

**2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)**

**2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)**

**3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)**

**3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)**

**3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)**

**3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)**

**3.1.2.1.** Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação – Processo n.º 01/2021/645 - Reconhecer que não há prejuízo para o correto ordenamento do território nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM com os fundamentos constantes da informação dos Serviços n.º 1792/2022 – Aprovar em minuta.

**3.1.2.2.** Pedido de licenciamento de construção de bloco de moradias e muros de vedação – Processo n.º 01/2021/128:

- Autorizar a aplicação do regime de exceção previsto no n.º 4 do artigo 108.º do RPDM, articulado com o n.º 5 do artigo 69.º do RPDM, com base na fundamentação constante do ponto 1 da informação dos Serviços n.º 1823/2022;

- Aceitar a cedência de uma parcela de terreno com 325,0 m2 para o domínio público municipal, com base nos argumentos constantes do ponto 2 da informação dos Serviços n.º 1823/2022;

- Aceitar a dispensa de cedência de 1 lugar de estacionamento para o domínio público, com base na alínea c) do n.º 6 do art.º 102.º do RPDM, face às justificações constantes do ponto 3 da informação dos Serviços n.º 1823/2022 – Aprovar em minuta.

### **3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)**

#### **3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)**

#### **3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

**3.2.2.1** Fornecimento de energia elétrica de instalações em baixa tensão normal (BTN) para os anos de 2021/2022, ao abrigo do acordo quadro de eletricidade da central de compras da região de Coimbra – Proposta de aprovação de Minuta de adenda subjetiva do contrato – Ratificação.

**3.2.2.2** Fornecimento de energia elétrica de instalações em média tensão (MT) para os anos de 2021/2022, ao abrigo do acordo quadro de eletricidade da central de compras da região de Coimbra - Lote 3- Proposta de aprovação de Minuta de adenda subjetiva do contrato – Ratificação.

**3.2.2.3** Piscina de Montemor-o-Velho – Manutenção e Ampliação (Reabilitação Energética) – formalização dos trabalhos complementares – Proposta de aprovação de alteração às minutas de trabalhos complementares 1º e 2º - Aprovar em minuta.

**3.2.2.4** Piscina de Montemor-o-Velho – Manutenção e Ampliação (Reabilitação Energética) – Proposta de não aceitação de trabalhos complementares reclamados pelo empreiteiro adjudicatário - Aprovar em minuta.

### **3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)**

## **4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)**

### **4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)**

#### **4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)**

##### **4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)**

##### **4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)**

### **4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)**

#### **4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)**

4.2.1.1. Apoio a Entidade e Organismo legalmente existente, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro de 2013 | Pedido de cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, pelo Projeto iMontemor 4G integrado na Adelo - Ratificação.

#### **4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

4.2.2.1. Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro - Cedência de equipamento ao Conselho Económico da Fábrica da Igreja Paroquial da Carapinheira.

4.2.2.2. Apoio a entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamento pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho.

4.2.2.3. 20º. Festival do Arroz e da Lampreia/Sabores do Campo e do Rio/Novarroz-Produtos Alimentares SA/Donativo.

4.2.2.4. 20º. Festival do Arroz e da Lampreia/ Sabores do Campo e do Rio/Cooperativa Agrícola de Montemor-o-Velho, CRL / Donativo.

#### **4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

### **5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)**

#### **5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)**

### **6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)**

#### **6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)**

##### **6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)**

##### **6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)**

6.1.2.1. Declaração de interesse do Município de Montemor-o-Velho - Operação 10.2.1.6 RENOVAÇÃO DE ALDEIAS – Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Igreja da Misericórdia.

#### **6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)**

7  
f**6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)****7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)****7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)**

**7.1.1.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc:2022/850.10.003/25 - aprovar em minuta.

**7.1.2.** Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, requerido no processo MyDoc. 2021/650.10.103/64- aprovar em minuta.

**7.1.3.** Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de atribuição de incentivo à natalidade requerido no processo Mydoc nº 2022/650.10.004/17 – aprovar em minuta.

**8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)****8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)****8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)**

**8.2.1.** Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas| Programa de Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento de Instalações Desportivas | Adenda ao contrato programa 136/2020.

**8.2.2.** Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho - organização de torneio de futsal no âmbito das comemorações do 90º aniversário- isenção de taxas de utilização do pavilhão – Ratificação.

**8.2.3.** Programa de Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações 2019 | Correção do valor.

**8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)****9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)****A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)****ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

---

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e quinze minutos. -----

### ----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 (ATA N.º 04)-----

----- A ata da reunião ordinária de 21 de fevereiro de 2022 (Ata n.º 04), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. -----

----- O Vereador José Verissimo, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

#### ----- ORDEM DO DIA -----

#### ----- PROPOSTAS -----

#### ----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara propôs as seguintes alterações/correções à Ordem de Trabalhos:-----

#### ----- Ponto 7.1.3.:-----

----- Usou da palavra a Diretora de Departamento da Administração Geral e Finanças, Dr.ª Andreia Lopes que disse: “Boa tarde a todos! Fui agora informada pelos Serviços da Ação Social que o ponto 7.1.3. tinha uma incorreção no seu agendamento e, portanto, onde se lê: *“Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo à natalidade requerido no processo Mydoc n.º 2022/650.10.004/17 – Aprovar em minuta.”*, deve ler-se: *“Proposta de indeferimento do pedido de atribuição de incentivo à natalidade requerido no processo Mydoc n.º 2022/650.10.004/17 – Aprovar em minuta.”*, sendo que a informação está correta, a proposta também, portanto aquilo que se está a propor é esta mera alteração/correção ao agendamento do ponto 7.1.3.” -----

#### ----- Ponto 3.2.2.1.:-----

----- Onde consta:-----

----- *“3.2.2.1. Fornecimento de energia elétrica de instalações em baixa tensão normal (BTN) para os anos de 2021/2022, ao abrigo do acordo quadro de eletricidade da central de compras da região de Coimbra – Proposta de aprovação de Minuta de adenda subjetiva do contrato – Ratificação.”-----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 07

----- Deverá constar: -----

----- “3.2.2.1. Fornecimento de energia elétrica de instalações em baixa tensão normal (BTN) para os anos de 2021/2022, ao abrigo do acordo quadro de eletricidade da central de compras da região de Coimbra – Proposta de aprovação de Minuta de adenda para alteração subjetiva do contrato – Ratificação.” -----

----- Ponto 3.2.2.2.: -----

----- Onde consta: -----

----- “3.2.2.2. Fornecimento de energia elétrica de instalações em média tensão (MT) para os anos de 2021/2022, ao abrigo do acordo quadro de eletricidade da central de compras da região de Coimbra - Lote 3- Proposta de aprovação de Minuta de adenda subjetiva do contrato – Ratificação.” -----

----- Deverá constar: -----

----- “3.2.2.2. Fornecimento de energia elétrica de instalações em média tensão (MT) para os anos de 2021/2022, ao abrigo do acordo quadro de eletricidade da central de compras da região de Coimbra - Lote 3- Proposta de aprovação de Minuta de adenda para alteração subjetiva do contrato – Ratificação.” -----

----- As alterações/correções à Ordem de Trabalhos foram aprovadas por unanimidade. -----

### ----- INFORMAÇÕES -----

#### ----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** - Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Gostaria de informar que nomeei, em regime de substituição, um novo Chefe de Divisão da Ação Social e Saúde Pública, que é o Dr. Alexandre Nunes e, que gostaria que se levantasse e se apresentasse.” -----

----- Usou da palavra o Chefe de Divisão da Ação Social e Saúde Pública, em Regime de Substituição Alexandre Nunes que disse: “Boa tarde a todos e a todas! Fui nomeado como o Sr. Presidente disse para a chefia da Divisão de Ação Social e Saúde Pública e, portanto, estou ao dispor de todos e de todas para o que entenderem necessário dentro destas áreas, em colaboração também com os outros serviços, no que for pertinente.” -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- A Câmara tomou conhecimento. -----  
----- DA VEREADORA DIANA ANDRADE-----  
----- **Primeira** – A Vereadora Diana Andrade usou da palavra e disse: “Muito boa tarde a todos. Conforme proposta do Senhor Presidente e, caso seja aprovada a Moção, deverá ter a seguinte redação:-----  
----- “Assunto: Moção e voto de solidariedade para com o povo Ucraniano. -----  
----- A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, reunida de forma ordinária a 07 de março de 2022, deliberou através desta moção de solidariedade, expressar profunda consternação e veemente repúdio pela situação de guerra instalada, violação de direito internacional e bárbaras atividades bélicas contra o povo da Ucrânia. -----  
----- Mais deliberou manifestar total solidariedade com o povo Ucraniano e com o sofrimento que lhe está a ser imposto decorrente dos hediondos atos de guerra contra civis, desejando célere regresso à paz com a concomitante resolução dos conflitos pelas necessárias vias política e diplomática. -----  
----- Não aceitaremos as violações impostas pelos sucessivos ataques a civis de que o povo Ucraniano tem sido alvo e, manifestamos total e firme compromisso com os valores da liberdade, democracia, justiça, solidariedade, assim como disponibilidade de cooperação institucional e interinstitucional nas ações e programas de apoio reconhecidos pelo Estado Português. -----  
----- O teor desta moção deverá ser remetido às embaixadas da Ucrânia e da Federação Russa acreditadas em Portugal.” -----  
----- Usou da palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Muito obrigada Senhor Presidente. Em primeiro lugar dar as boas vindas ao Dr. Alexandre, novo chefe de Divisão, seja bem-vindo a Montemor-o-Velho. -----  
----- Em relação à moção a bancada associasse à moção apresentada.” -----  
----- A Câmara associou-se à presente Moção, e deliberou aprová-la por unanimidade.  
----- Mais deliberou endereçar a Moção às embaixadas da Ucrânia e da Federação Russa acreditadas em Portugal.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- **Segunda** – A Vereadora Diana Andrade disse ainda: “Já agora deixaria também um convite à Senhora Vereadora e às demais trabalhadoras do Município aqui presentes. Amanhã vamos celebrar o Dia da Mulher com uma atividade na Praça da República, aonde vamos cada uma de nós, as que aceitarem o desafio no âmbito do Pelouro da Cidadania e da Igualdade, vamos fazer a bandeira da Ucrânia na Praça da República, ficam todos convidados porque este ano a nossa solidariedade deverá ser para com as nossas, mas para com as nossas congéneres também que estão na Ucrânia a sofrer tudo aquilo que nós sabemos, por isso, fica desde já esse convite. -----

----- Nós estamos a tratar das cartolinas para que cada uma de nós possa erguer e manifestar a nossa solidariedade como uma forma de força, de uma forma feminina que tanto nos caracteriza para dizer que nós estamos aqui e todas as que venham, que escolham o Concelho de Montemor-o-Velho para recomeçar a vida serão bem-vindas e terão aqui um corpo feminino à sua espera, à espera de as ajudar.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **DO VEREADOR CARLOS RODRIGUES** -----

----- **Primeira** – O Vereador Carlos Rodrigues usou da palavra e disse: “Boa tarde a todos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, restantes colaboradores do Município. Quero desde já também dar as boas-vindas ao Dr. Alexandre Nunes, bem-vindo ao Concelho e, esperamos todos nós que tenha aqui um trabalho profícuo em prol dos nossos Municípios. -----

----- **Ausentou-se nesta intervenção o Presidente da Câmara.** -----

----- A minha intervenção prende-se com uma Moção de “Congratulações pelo 90º Aniversário da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho - -----

----- A Bancada da COLIGAÇÃO “UNIR PELA MUDANÇA” (PPD/PSD – CDS/PP), vem por este meio endereçar os parabéns à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, que comemorou no passado dia 21 de fevereiro, 90 anos de atividade. -----

4  
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- No decorrer destes 90 anos a população contou com esta Associação no trabalho, na valentia e na defesa das pessoas e bens. Todo este sucesso se deve também ao apoio de sócios, beneméritos e principalmente aos bombeiros e bombeiras que comprometem as suas vidas a fim de defender as populações. -----

----- As cerimónias de comemoração do aniversário regressaram ao modo presencial, e alguns dos momentos marcantes foram o desfile apeado e motorizado onde se notou que os equipamentos que esta corporação exibiu se encontram em excelente estado de conservação e manutenção; as promoções e condecorações a bombeiros (medalhas de altruísmo e assiduidade), da responsabilidade do Comando Operacional; a entrega dos Crachás de Ouro – 35 Anos, da Liga dos Bombeiros Portugueses; e as Distinções Honoríficas da AHBVMV, nomeadamente a medalha de Serviços Distintos – Grau Prata, a Deolindo Correia, Júlio Delfim Torrão, Fernando Santos e ao Comandante Jaime Carlos Marta Soares; e a medalha de ouro ao Comandante Morais Jorge. -----

----- A nossa bancada da Vereação esteve presente nestas comemorações e teve a oportunidade de assistir também à inauguração de duas ABSC – Ambulâncias de Socorro, ambas com o nome “Órgãos Sociais 2020-2023”, sendo este um dos momentos altos destas comemorações. -----

----- Constatámos ainda a presença de um número considerável de jovens na Escola de Infantes e Cadetes, que demonstra o rejuvenescimento desta corporação e a garantia da sua sustentabilidade e continuidade.-----

----- A par das diversas intervenções das entidades convidadas e presentes na mesa de honra da Sessão Solene comemorativa do aniversário, verificamos que nos últimos anos temos assistido à melhoria das condições das infraestruturas e equipamentos do nosso corpo de bombeiros, nomeadamente com a criação recente de uma segunda Equipa de Intervenção Permanente (EIP), pelo que fazemos votos para que as entidades competentes juntem sinergias e apoiem a construção do novo quartel em Arazedo.-----

----- Temos a certeza que nos seus órgãos sociais estão homens e mulheres com competências e saber para orientarem e gerirem os destinos desta associação, e é

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

meritório todo o trabalho e dedicação que têm demonstrado a esta causa humanitária que são os nossos bombeiros. -----

----- Por esse facto esta bancada deixa aqui o seu reconhecimento e propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

----- Aprovar a presente Moção de Congratulações pelo 90º Aniversário da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho; -----

----- Dar conhecimento à entidade referida.” -----

----- A Câmara associou-se à presente Moção, e deliberou aprová-la por unanimidade.

----- Mais deliberou endereçar a Moção à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho. -----

----- **Voltou a fazer parte da reunião o Presidente da Câmara.**-----

----- **Segunda** – Esta minha segunda intervenção prende-se com uma situação que se depara aqui na Praça. Há aqui um edifício de frente que tem as portas abertas há imenso tempo e, que me parece que num local que é emblemático para o Município, deveria de haver alguma medida por parte do Executivo para resolver aquela situação, para que nós tivéssemos aqui uma Praça realmente condigna, como merece.” -----

----- Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara e disse: “Concordo. Eng.ª Isabel e Eng.ª Edite façam o favor de tomar providências urgentes, porque é algo que já me tinha apercebido e, portanto, mandar vedar com algum respeito e requisitos, a Praça principal de Montemor-o-Velho.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **DO VEREADOR ANDRÉ PARENTE**-----

----- **Ausentou-se nesta intervenção o Vereador José Verissimo.** -----

----- **Primeira** – Usou da palavra o Vereador André Parente para apresentar a seguinte Moção:-----

----- “Congratulações à Cooperativa agrícola do Bebedouro pelo 54º aniversário-----

----- A Bancada da COLIGAÇÃO “UNIR PELA MUDANÇA” (PPD/PSD – CDS/PP), da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, vem por este meio dar os parabéns à

9  
7

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

Cooperativa agrícola do Bebedouro pela comemoração dos seus cinquenta e quatro anos. - -----

----- Ao longo deste meio século a cooperativa teve sempre como objetivo primeiro o apoio a todos aqueles que dependiam do trabalho da terra, normalmente pessoas com mais dificuldades em negociar os seus produtos, era e é obvio que em organização as coisas se tornam mais fáceis aos mais diversos níveis.-----

----- Foi com esta visão que ao longo dos anos a cooperativa foi melhorando a sua prestação junto dos seus associados, quer técnica quer operacional.-----

----- Durante décadas o seu enfoque esteve junto dos produtores de leite, mas com o enfraquecimento deste sector teve a visão estratégica para outros mercados e segmentos de produção como por exemplo as hortícolas e os cereais.-----

----- Aposta que contribui para o crescimento e desenvolvimento pois permitiu chegar a um maior número de agricultores não só na sua área, mas em todo o concelho de Montemor-o-Velho e em concelhos vizinhos aumentando consideravelmente o seu volume de negócios. -----

----- Por todas estas razões a bancada da coligação “UNIR PELA MUDANÇA” reitera os seus votos de parabéns e deseja as maiores felicidades à cooperativa agrícola do bebedouro para os anos que se seguirão, pois, o nosso concelho precisa de instituições como esta que o dignificam e o fazem desenvolver.” -----

----- Por esse facto esta bancada deixa aqui o seu reconhecimento e propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

----- Aprovar a presente Moção de Congratulações à Cooperativa agrícola do Bebedouro pelo 54º aniversário;-----

----- Dar conhecimento à entidade referida.” -----

----- A Câmara associou-se à presente Moção, e deliberou aprová-la por unanimidade.

----- Mais deliberou endereçar a Moção à Cooperativa Agrícola do Bebedouro.-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador José Verissimo. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de março, 07***----- DA VEREADORA MARIA JOÃO SOBREIRO -----**

**----- Primeira** - Usou da palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: "Ainda em matéria de aniversários e de instituições do Concelho, quero deixar aqui também uma nota e uma palavra de reconhecimento à Associação Fernão Mendes Pinto que fez esta semana 45 anos de atividade e, também à Misericórdia de Tentúgal que fez 439 anos de serviço à nossa população. Estas duas entidades, cada uma nas suas matérias, são muito importantes para o Concelho a nível da criação de postos de trabalho, a nível de tratamento de questões sociais importantes e, a bancada queria aqui deixar este reconhecimento. -----

**----- Segunda** - Na sequência o aniversário da nossa Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e vendo, todas as intervenções e a preocupação do Senhor Presidente de Câmara, que foi muito agraciado por todas as entidades presentes, quer da Federação da Liga dos Bombeiros quer da própria Associação, a bancada fez um estudo de Regulamentos de alguns Municípios sobre isenções e atribuições/benefícios aos bombeiros e, numa lógica também de darmos o nosso contributo, apresentamos aqui um conjunto de propostas para que a maioria que governa, quando for possível financeiramente, poder avaliar da pertinência da atribuição destes benefícios ou de outros que queiram propor. Trata-se de um conjunto de situações que podem ser estudadas e, podem não ser estudadas estas e serem estudadas outras, conforme aquilo que for melhor ao serviço do Município e também à nossa realidade. -----

**----- "PROPOSTA -----**

**-----** A Bancada da Coligação "Unir pela Mudança" (PPD/PSD-CDS-PP) da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho apresenta a proposta de incentivos/benefícios a atribuir aos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho. -----

**-----** Considerando que: -----

**-----** A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho constitui o ativo primordial na defesa de pessoas e bens no nosso concelho, sendo a principal entidade que presta de socorro à população. -----

**-----** Conta na sua atividade normal com um corpo de 71 bombeiros ativos. -----

4  
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- Esta Associação encontra-se ao serviço da nossa população á 90 anos, quer em situações de socorro, cheias e incêndios, entre outras, colocando muitas vezes a sua vida em risco para nos proteger. -----

----- De forma a premiar o seu inegável contributo para a defesa e bem-estar e incentivar a população a associar-se a esta nobre causa, apresentamos a seguinte proposta:-----

----- - Atribuição do tarifário social no serviço de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos; -----

----- - Redução de 50% no pagamento de todas as taxas inerentes ao licenciamento ou comunicação prévia referentes a operações urbanísticas de construção, ampliação ou modificação de habitação própria e permanente, desde que sita no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Acesso gratuito às piscinas municipais;-----

----- - Acesso gratuito a todas as atividades de cariz desportivo e cultural promovidas pela Câmara Municipal;-----

----- - Isenção de taxa de IMI da sua habitação própria e permanente, desde que sita no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Apoio ao arrendamento com a atribuição de um subsídio anual;-----

----- - Prioridade na atribuição de bolsas de estudo por ano escolar; -----

----- - Prioridade na atribuição de habitação social promovida pela Câmara Municipal, quando em igualdade de condições sociais e de candidatura com outros candidatos, -----

----- - Atribuição de seguro de acidentes pessoais, gerido pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho (que já existe); -----

----- Nota: As presentes propostas deverão aplicar-se igualmente aos descendentes de 1.º grau de Bombeiros falecidos no exercício das suas funções, enquanto mantiverem a sua condição de estudantes, e até atingirem os 25 anos de idade; -----

----- Incentivos/benefícios para o agregado familiar dos Bombeiros. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- - Ao cônjuge e/ou descendentes de 1.º grau é concedido apoio jurídico e administrativo gratuito em processos de carácter social, decorrentes da morte do Bombeiro no exercício das suas funções.-----

----- - Aos descendentes em 1.º grau dos bombeiros são concedidas as seguintes regalias:-----

----- - Isenção de pagamento para participação nos Programas Ocupacionais Municipais; -----

----- - Equiparação e beneficiários de escalão A dos apoios Sociais concedidos pela autarquia, às crianças que frequentam as escolas e pré-escolas;-----

Beneficiar do valor de 50% das despesas nos serviços de berçário e infantário (até ao montante máximo de mensalidade de X € mensais por cada filho); -----

----- - Beneficiar dos serviços de pré-escolar e ATL gratuitos (até ao montante máximo de X € mensais por cada filho); -----

----- - Aceder a todas as ações promovidas pela autarquia, sendo equiparados a beneficiários de escalão A dos apoios sociais;-----

----- - Prioridade na atribuição de bolsas de estudo por ano escolar; -----

----- - Acesso gratuito às piscinas municipais.” -----

----- Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara que disse: “Dar nota de que este assunto já foi amplamente e profusamente discutido. Nós inclusivamente pedimos externamente um parecer e, portanto, remeto aos serviços da DGAF para apreciação e avaliação da legalidade das propostas apresentadas, da conformidade e da possibilidade/viabilidade de execução das mesmas, sendo certo que, não tenho nenhum compromisso com os bombeiros, se fui agraciado e elogiado, fui, tal como foi o Dr. Décio Matias, porque o trabalho que fazemos em prol dos bombeiros foi reconhecido e, isso sim, deixa-me grato e satisfeito.-----

----- Não tenho nenhum compromisso com os bombeiros nesta matéria porque a antiga direção se insurgiu contra o Executivo, contra mim em particular, porque nós não queríamos aceder a este tipo de apoios particulares e privativos de uma corporação ou

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

de um conjunto de determinadas pessoas que em função da sua qualidade de bombeiros, queriam regalias ou benefícios em relação aos demais, que também trabalham e também exercem outras funções.-----

----- Na altura ainda tentei que as coisas fossem vistas como forma de incentivo ao voluntariado e temos um parecer que deu razão ao Executivo e, em particular, àquilo que eu dizia, por isso remeti para o Jurídico analisar da viabilidade e, depois se verá, sendo certo que a Associação Humanitária dos Bombeiros através da sua direção, do seu comandante, tem tido um incondicional apoio tanto do Vereador que tem a Proteção Civil como pela parte do Presidente neste mandato, e nos anteriores mandatos do Executivo, temos uma relação franca, muito leal e muito correta. Por isso, ouviu os elogios, que foram transversais a todas as entidades e, que têm a ver com um conjunto de iniciativas que nós promovemos juntos dos Bombeiros, porque temos parceria e partilhas de equipamento, de tecnologia, de informação, de bases de dados que são únicas na região, uma vez que não existe este tipo de partilha e de grande cumplicidade entre o Município e uma Associação de Bombeiros, como existe em Montemor-o-Velho e, daí, somos notados. A plataforma da Proteção Civil, o equipamento todo que existe da Proteção Civil está todo replicado na sala tecnológica dos bombeiros, que foi custeado por nós, foi um apoio que foi dado até inclusivamente, com o voto favorável do Senhor Vereador Carlos Rodrigues e, que não existe em mais lado nenhum desta região.

----- Esta parceria é única e, portanto, o reconhecimento é legítimo de parte de quem faz e é merecido da parte de quem o ouve, neste caso o Município de Montemor-o-Velho, representado naquele evento, pelo Senhor Presidente e, portanto, é o Município que está a ser elogiado.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- DO VEREADOR DÉCIO MATIAS-----

----- **Primeira** - Usou da palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: “Muito boa tarde a todos. Senhor Presidente concordo plenamente com o que disse. Referir aqui que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho transfere ou subsidia a Associação

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho com cerca de 200.000,00€ entre capital, despesas correntes e Equipa de Intervenção Permanente (EIP), portanto, este ano chegaremos a esse valor. -----

----- Dizer também que, como disse o Senhor Presidente, estas questões de darmos algumas regalias aos bombeiros é pertinente, inclusivamente já foi levantada a sua legalidade também e, eu colocava aqui uma questão: se é para os profissionais e voluntários? Ou se propõe só para os voluntários?-----

----- Retomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara que disse: “Acho que a Dr.ª Maria João deveria responder, uma vez que é pertinente a questão, porque com a segunda Equipa de Intervenção Permanente (EIP) provavelmente vamos ficar com muito poucos voluntários.”-----

----- Retomou a palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Como é evidente Senhor Presidente é para os bombeiros voluntários, porque os profissionais já recebem o seu vencimento pelo trabalho que exercem, portanto, a proposta é apenas para os voluntários.”-----

----- Usou da palavra a Vereadora Diana Andrade e disse: “Eu gostaria só de dizer aqui duas coisas. Relativamente à creche não é necessário haver nenhuma alteração por parte do Município, nem a criação de nenhum Regulamento, porque já advém da Lei a gratuidade das creches, não para os bombeiros, não para os voluntários, não para os trabalhadores, mas de forma genérica para toda a comunidade.-----

----- Relativamente às Bolsas de Estudo, nós também já temos essa resposta, não para os bombeiros, mas para toda a comunidade, quer sejam de mérito quer sejam sociais, poderá levar essa informação que até dia 18 de março estão a decorrer as inscrições e, portanto, todas as pessoas ou que necessitem ou que tenham mérito para isso, receberão de forma igualitária e justa.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

**----- ORDEM DO DIA-----**

----- **A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)**-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)-----

----- A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)-----

----- A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) -----

----- A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF) -----

----- 1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL-----

----- 1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)-----

----- 2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

----- 2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG) -----

----- 2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH) -----

----- 2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG) -----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) -----

----- 2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM) -----

----- 2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)-----

----- 2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)-----

----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 28 de fevereiro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 4.119.534,58€ (quatro milhões, cento e dezanove mil, quinhentos e trinta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 189.211,73€ (cento e oitenta e nove mil e duzentos e onze euros e setenta e três cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)-----

----- 2.2.3.1. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO -

----- DE MONTEMOR-O-VELHO NOS PROJETOS -----

----- INTERMUNICIPAIS DA CIM REGIÃO DE COIMBRA - -----

----- APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“No âmbito da Comparticipação Financeira devida por parte dos Municípios para as Candidaturas promovidas pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra,*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

*informa-se que o Município de Montemor-o-Velho deverá participar com o valor de 17.037,68€ (de acordo com quadro infra). -----*

Projectos Intermunicipais	Comparticipação Financeira do Município	
	corrente	capital
PART - Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos	14.687,21 €	
Prevenção, Controlo e Irradicação de Espécies Exóticas Invasoras no Território da CIMRC	1.528,34 €	822,13 €
<b>TOTAL</b>	<b>16.215,55 €</b>	<b>822,13 €</b>

*----- Mais se informa que o cálculo do montante de participação referente ao PART teve em consideração o índice de coesão territorial 0,0544 (na parte correspondente ao pedido de correção participação referente a 2020) e o índice de eleitores 0,05376 para o pedido de participação referente ao ano de 2021 conforme deliberação de 25/11/2021. No que se refere à Prevenção, Controlo e Irradicação de Espécies Exóticas Invasoras no Território da CIMRC, o montante de participação é repartido em partes iguais pelos Municípios beneficiários. -----*

*----- Este montante tem cabimento na classificação económica 02/04050104 – Transferências Correntes – Administração Local – Associação de Municípios, e 02/08050104 – Transferências de Capital – Administração Local – Associações de Municípios, os quais se anexam à presente informação. -----*

*----- Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a participação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 17.037,68€ no âmbito das referidas candidaturas.” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade autorizar a participação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 17.037,68€ no âmbito das candidaturas atrás referida. -----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----*

*----- 2.2.4 SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP) -----*

*----- 2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENCIOSO (UAJC) -----*

*----- 2.3.1. CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE A ---*

*----- JUNTA DE FREGUESIA DE MEÃS DO CAMPO E O -----*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

automaticamente por iguais períodos, e de acordo com outras condições constantes da minuta do contrato. -----

----- Mais deliberou aprovar a respetiva minuta do contrato de comodato a celebrar entre a freguesia de Meãs do Campo e o Município de Montemor-o-Velho, de acordo com o texto proposto, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

----- 2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO) -----

----- 2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS) -----

----- 3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

----- 3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU) -----

----- 3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU) -----

----- 3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU) -----

----- 3.1.2.1 PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO – -----  
 ----- PROCESSO N.º 01/2021/645 - RECONHECER QUE NÃO HÁ PREJUÍZO PARA O CORRETO ORDENAMENTO DO -----  
 ----- TERRITÓRIO NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º 2 DO -----  
 ----- ARTIGO 10.º DO RPDM COM OS FUNDAMENTOS -----  
 ----- CONSTANTES DA INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS -----  
 ----- N.º 1792/2022 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi presente o processo mencionado em epígrafe, no qual é solicitado o licenciamento para construção de um edifício de habitação unifamiliar de tipologia T3 com anexo e muros de vedação, no prédio descrito na certidão da Conservatória do RCPCA sob o n.º 2474/19951130, e inscrito na matriz n.º 10530 R, situado na localidade de Casal do Fernando, da Freguesia de Tentúgal, com a área total de 1.490,00 m2. -----

----- - Como antecedentes foram indicadas as informações internas o n.º 13262/2021 de 22/12/2021 e n.º 13448/2021 de 29/12/2021. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- Na anterior informação técnica foi indicada tendência de parecer desfavorável, face à violação de parâmetros de edificabilidade do RPDM; tendo sido ainda identificadas algumas insuficiências a corrigir. -----

----- Na junção de novos elementos que assumem a resposta à audiência do interessado. O autor do projeto como contestação à indicação de violação dos parâmetros de edificabilidade, veio alegar a aplicação do regime previsto no n.º 2 do artigo 10.º do RPDM. -----

----- Analisadas a planta de localização, plantas de ordenamento e condicionantes do PDM (RAN, REN, servidões administrativas e restrições de utilidade pública), de acordo com o que consta nos elementos integrados no processo, conclui-se que o prédio se encontra totalmente inserido em Solo Rural, mas em uma zona com diferentes classificações: -----

----- . Em Áreas de Edificação Dispersa (625,0 m2); Aplicando-se o previsto nos artigos 14.º, 15.º e 40.º a 42.º do RPDM; -----

----- . Em Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal (274,9 m2); Aplicando-se o previsto nos artigos 14.º, 15.º e 22.º a 24.º do RPDM; -----

----- . Espaços Agrícolas em Subcategoria de Espaços Agrícolas de Produção tipo II (662,2 m2); Aplicando-se o previsto nos artigos 14.º, 15.º e 19.º a 21.º do RPDM; -----

----- A zona inserida em Espaços Agrícolas de Produção Tipo II é coincidente com a classificação de Estrutura Ecológica Municipal (Estrutura Ecológica) e Reserva Agrícola Nacional. -----

----- Por sua vez a intervenção proposta, materializa-se exclusivamente na zona classificada como Áreas de Edificação Dispersa (AED), art.º (s) 14, 15 e 40 a 42, todos do regulamento do PDM em vigor (RPDM), e não se encontra condicionada por RAN, REN, ou outra servidão e restrição de utilidade pública. -----

----- Assim, a evocação de aplicação do enquadramento pelo n.º 2 do artigo 10.º prende-se com a necessidade de considerar que uma parte do terreno localizado fora da Área de Edificação Dispersa, produziu efeitos na contabilização da área de construção.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

*Uma vez que apesar de a parcela possuir uma área generosa, a sua morfologia implica que a área inserida no pequeno aglomerado seja consideravelmente reduzida.-----*

*----- Então, no âmbito desta análise do enquadramento da pretensão, teve-se por conveniente clarificar que nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM – “Quando uma parcela integre mais do que uma categoria de espaço, a ocupação com os usos e outras condições admitidas para a categoria adjacente à via pública poderá prolongar-se para as áreas integradas noutras categorias de espaço desde que: -----*

*----- a) Tal não afete servidões administrativas e restrições de utilidade pública;-----*

*----- b) Não sejam afetadas as áreas dos espaços naturais e dos espaços verdes de recreio e lazer; -----*

*----- c) A área utilizada nesse prolongamento não exceda 30% da parte da parcela integrada na categoria de uso de solo selecionada, adjacente à via pública;-----*

*----- d) A Câmara Municipal reconheça mediante deliberação que tal não prejudica o correto ordenamento do território.”-----*

*----- No presente caso, sendo que o prédio está abrangido por três categorias de espaço distintas. Considerou-se o prolongamento da ocupação e das condições admitidas para a parcela confinante com a via pública que se classifica como Áreas de Edificação Dispersa; Sobre a parcela integrada em Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal. -----*

*----- - Confirmando as condições de aplicação da norma, constatou-se que:-----*

*----- . Este alargamento, ao incidir exclusivamente na parcela de Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, salvaguarda que não são afetadas servidões administrativas e restrições de utilidade pública, encontrando-se assim demonstrado o cumprimento da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM; -----*

*----- . O limite do prédio indicado, não incide em áreas de espaços naturais ou de espaços verdes de recreio e lazer, não criando por isso qualquer colisão com estes espaços, encontrando-se assim demonstrado o cumprimento da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM; -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- *A parcela integrada em Áreas de Edificação Dispersa possui uma área de (625,0 m2) e a parcela integrada em Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal possui uma área de (274,9 m2). Contudo o autor de projeto apenas se propõe à consideração da parcela que é o valor limite de 30% previsto no regulamento e que se contabilizou como sendo 187,5 m2. -----*

----- *Respeitando escrupulosamente este limite de 187,5 m2, é verificada a norma. Pelo que se considerou demonstrado o cumprimento da alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM. -----*

----- *Por fim, para verificação da alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM, remeteu-se o processo ao executivo camarário, para deliberação em como não houve prejuízo para o correto ordenamento do território. -----*

----- *A proposta insere-se em prédio localizado na Rua Casal dos Craveiros, em Casal do Fernando, na Freguesia de Tentúgal, e consiste na implantação de um edifício destinado a habitação de tipologia T3 e respetivo anexo de apoio. -----*

----- *Foi entendimento, que no presente caso, a extensão da Área de Edificação Dispersa sobre o Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, não criaria prejuízo ao correto ordenamento do território, pelos seguintes motivos: -----*

----- *A proposta não contempla qualquer intervenção na classe de Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, limitando-se apenas ao aproveitamento de uma parte desta área, para quantificação de um acréscimo de área de construção, ao edifício a implantar junto à via pública na classe de Áreas de Edificação Dispersa; -----*

----- *O indicado supra, decorre da morfologia da parcela que se encontra fortemente condicionada pela sua exígua largura; -----*

----- *Considerou-se que não existe um prejuízo ou impacto na parcela do prédio que se encontra inserida em Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal. -----*

----- *Em conclusão, entendeu-se que no presente caso o alargamento da Área de Edificação Dispersa sobre a Área de Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, em uma*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

*área máxima de 187,5 m2 não constitui um prejuízo ao correto ordenamento do território, pelos motivos expostos supra.”-----*

----- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, nos termos na informação dos Serviços, reconhecer que não há prejuízo para o correto ordenamento do território nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM. -----

----- Esta deliberação foi aprovada, em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 3.1.2.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE MORADIAS E MUROS DE VEDAÇÃO -----

PROCESSO N.º 01/2021/128: -----

- AUTORIZAR A APLICAÇÃO DO REGIME DE EXCEÇÃO -----

PREVISTO NO N.º 4 DO ARTIGO 108.º DO RPDM, -----

ARTICULADO COM O N.º 5 DO ARTIGO 69.º DO RPDM, ----

COM BASE NA FUNDAMENTAÇÃO CONSTANTE DO PONTO

1 DA INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS N.º 1823/2022; -----

- ACEITAR A CEDÊNCIA DE UMA PARCELA DE TERRENO ----

COM 325,0 M2 PARA O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, -

COM BASE NOS ARGUMENTOS CONSTANTES DO PONTO 2

DA INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS N.º 1823/2022; -----

- ACEITAR A DISPENSA DE CEDÊNCIA DE 1 LUGAR DE-----

ESTACIONAMENTO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO, COM ----

BASE NA ALÍNEA C) DO N.º 6 DO ART.º 102.º DO RPDM, --

FACE ÀS JUSTIFICAÇÕES CONSTANTES DO PONTO 3 DA ---

INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS N.º 1823/2022 – -----

APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi presente o processo mencionado em epígrafe, no qual é solicitado o licenciamento da construção de um bloco de 3 moradias geminadas, com tipologia T3 e T4, a constituir em regime de propriedade horizontal. Encontra-se ainda contemplada a implantação de muros de vedação confinantes com a via pública e muros não confinantes com a via pública. O pedido incide no prédio descrito na certidão da Conservatória do RCPA sob o n.º 2695/19981127, e inscrito na matriz n.º 2216-P,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

*situado na Rua Vale do Louro, localidade de Montemor-o-Velho, com a área total de 2.898,00 m2. -----*

*----- - Esta proposta tem vindo a ser desenvolvida e corrigida em conformidade com a sequência de apreciações técnicas promovidas pelos serviços do Município.-----*

*----- - Face à conjugação de um conjunto de variáveis que passam pela classe de espaço onde a proposta se insere, houve necessidade de formalização de uma cedência de terreno ao domínio público e ainda a dispensa de implementação de estacionamento público. -----*

*----- PONTO 1 -----*

*----- - O prédio encontra-se inserido em área designada por Unidade Operativa de Planeamento e Gestão – U1 (Zona Norte de Montemor-o-Velho), art.º (s) 107, 108 e n.º 1 do art.º 109, todos do regulamento do PDM em vigor (RPDM).-----*

*----- - O n.º 4 do artigo 108.º do RPDM, estabelece que enquanto não estiverem elaborados e aprovados os planos ou unidades de execução respeitantes às áreas integradas nas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão. O município pode autorizar operações urbanísticas avulsas, quando se insiram em parcelas que materializem uma contiguidade com o solo urbanizado e desde que o município considere que as propostas garantem uma adequada articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não criem prejuízo ao ordenamento urbanístico da área envolvente, nem aos objetivos programáticos das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG).-----*

*----- - Propôs-se colher a anuência do executivo camarário relativamente à aplicação deste regime de exceção previsto no n.º 4 do artigo 108.º do RPDM, articulado com o n.º 5 do artigo 69.º do RPDM. -----*

*----- - Para a devida fundamentação emitiu-se a seguinte apreciação técnica.-----*

*----- 1 - A parcela confronta em toda a sua extensão com a Rua Vale do Louro, a qual é ladeada por um conjunto de edificações unifamiliares e multifamiliares com uma*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

*concentração considerável de número de fogos, mas devidamente integrados em espaços envolventes ajardinados; -----*

*----- 2 - Este arruamento encontra-se servido por todo o tipo de infraestruturas - Redes de abastecimento de água, de gás natural, de telecomunicações e eletricidade, Rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, de iluminação pública e estacionamento, e ainda pontos de recolha de resíduos sólidos urbanos e ecopontos; ---*

*----- 3 - A proposta apresentada integra-se de forma adequada com a zona referida, sendo que a volumetria proposta bem como todos os parâmetros de edificabilidade se integram tanto nas condicionantes impostas pelo RPDM na categoria de espaço onde se insere (Espaços Urbanizáveis), bem como na imagem de toda a zona edificada envolvente; -----*

*----- 4 - Da mesma forma, em termos funcionais, a proposta espelha uma analogia com as soluções da envolvente; Tanto já materializadas, como as que se encontram a aguardar execução. -----*

*----- Mais ainda, dada a configuração do prédio e a sua integração entre a Rua Vale do Louro (a Sul) e um caminho florestal (a Norte). Não se justificaria o desenvolvimento de uma solução em sede de plano de unidade de execução, muito distinta da já apresentada de forma avulsa; -----*

*----- 5 - Conforme transparece do ponto anterior, a localização e configuração do prédio, bem como a sua articulação com o que está materializado e previsto na envolvente, apontam para a solução apresentada. -----*

*----- O próprio crescimento e desenvolvimento de toda a zona norte da UOPG terá uma forte relação e suporte no caminho florestal que confina a Norte com a propriedade.*

*----- Ora, com os afastamentos da edificação e vedações, propostos pela entidade requerente, e já articuladas com os serviços do município. Considerou-se que se encontravam acautelados e salvaguardados a manutenção e o futuro alargamento e desenvolvimento do mesmo; -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

-----6 - No que se refere aos objetivos programáticos desta UOPG. Os mesmos encontram-se exarados na alínea a) do n.º 1 do artigo 109.º do RPDM. -----

----- É cristalina a adequação com os objetivos preconizados nos itens i), ii) e iii) pois foi nesse sentido que se procurou desenvolver a proposta nas anteriores apreciações técnicas. -----

----- Relativamente ao item v) existem alterações do relevo natural que aparentam estar materializadas há largos anos. Contudo, relativamente à morfologia atual, a proposta não altera significativamente o existente, limitando-se às adaptações necessárias à articulação com os acessos ao arruamento existente (Rua Vale do Louro), pelo que se emitiu opinião de adequação com este item. -----

----- Para efeitos de verificação dos itens iv) e vi), considerou-se de impor à entidade requerente a obrigatoriedade de materializar às suas expensas um conjunto de trabalhos e de cedências ao domínio público de uso comum, de forma a capacitar o espaço que a serve, e bem como, a potencializar o desenvolvimento da zona envolvente. -----

----- De salientar que a proposta em apreciação se encontra inserida entre dois prédios imediatamente confinantes; Para onde, em decisões anteriores, já foi deliberado pelo executivo camarário em funções à respetiva data. Emitir o parecer favorável à aplicação deste regime de exceção previsto no n.º 4 do artigo 108.º do RPDM, articulado com o n.º 5 do artigo 69.º do RPDM. -----

----- Considerou-se que se encontrava adequadamente demonstrada a contiguidade com o solo urbanizado e a adequada articulação formal e funcional com o mesmo. Bem como a ausência de prejuízo ao ordenamento urbanístico da envolvente quer em termos atuais, quer em termos futuros. E ainda a ausência de incompatibilidade com os objetivos programáticos definidos para a UOPG, desde que se verifique a imposição da cedência e a materialização dos trabalhos melhor descritos no ponto seguinte. -----

----- PONTO 2 -----

----- Aceitação da área de cedência ao domínio público -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- Para efeitos de articulação do parecer emitido pelos Serviços da Divisão de Obras Municipais (informação n.º 6534/2021 de 24/06/2021), com a obrigatoriedade de cumprimento dos itens iv) e vi) da alínea a) do n.º 1 do artigo 109.º do RPDM. Deverá a entidade requerente materializar às suas expensas, os trabalhos e cedência elencados infra. Tendo-se entendido que a sua não validação implicaria um vício à filosofia do desenvolvimento da UOPG. -----

----- Assim, determinou-se que: -----

----- - Será responsabilidade da entidade requerente, a execução do passeio com 1,60 m de largura e respetiva adaptação com as infraestruturas existentes; Revestimento em Pavê (dado ser a solução predominante na envolvente); A adaptação da rede pluvial com recurso à materialização de aqueduto em continuidade com a solução definida para o prédio a Poente; -----

----- - Será responsabilidade da entidade requerente o fornecimento e aplicação de um Marco de incêndio (preferencialmente) ou boca-de-incêndio (por impossibilidade de aplicar marco de incêndio), nas condições que vierem a ser definidas pela ABMG. Admitindo-se que a solução seja partilhada com a preconizada para o prédio a Poente, e desde que se verifique o cumprimento das normas de SCIE; -----

----- - Será da responsabilidade da entidade requerente materializar as adaptações necessárias e suficientes, de forma a garantir a manutenção do número de lugares de estacionamento existentes. Admitindo-se a eliminação de um lugar para garantia de acesso ao prédio; -----

----- - Na zona norte do prédio deverá ser implementada uma cedência de 325,0 m<sup>2</sup> para garantir o futuro alargamento do caminho (plataforma de circulação + passeios/estacionamento). Ainda que a entidade requerente não tenha que materializar pavimentações dado o acesso à propriedade não ser feito por esse arruamento, deverá garantir a execução dos muros de suporte e o enchimento de todo o talude com solos de qualidade até à cota da plataforma existente. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- A entidade requerente, manifestou a concordância com estas condições uma vez que as mesmas se encontram espelhadas na última solução apresentada e que se encontra em apreciação (Folhas 139 e 141) -----

----- Assim, propôs-se à Câmara Municipal, a aceitação da área de cedência de 325,0 m2 para integração no domínio público municipal (conforme plantas em anexo), face às justificações apresentadas e corroboradas pela posição do DOM expressa na informação n.º 6534/2021 de 24/06/2021, que se anexou. -----

**PONTO 3** -----

----- Tratando-se de um edifício de habitação coletiva, está a entidade requerente obrigada à criação de lugares de estacionamento a ceder para domínio público, num total de 1 lugar. -----

----- Porém, em virtude de o espaço envolvente que serve diretamente o edifício proposto, já se encontrar servido por estacionamento público implementado pelo município em intervenção relativamente recente. E ainda pelo facto de o requerente implementar um total de 12 lugares de estacionamento no interior do prédio. Propôs-se que, com base na alínea c) do n.º 6 do art.º 102.º do RPDM, se submetesse à deliberação do executivo camarário a aplicação deste regime de dispensa do estacionamento público, face aos argumentos expostos. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade autorizar: -----

----- - A aplicação do regime de exceção previsto no n.º 4 do artigo 108.º do RPDM, articulado com o n.º 5 do artigo 69.º do RPDM; -----

----- - A cedência de uma parcela de terreno com 325,0 m2 para o domínio público municipal; -----

----- - A dispensa de cedência de 1 lugar de estacionamento para o domínio público, com base na alínea c) do n.º 6 do art.º 102.º do RPDM. -----

----- Esta deliberação foi aprovada, em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

**3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)** -----**3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)** -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 07

### ----- 3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 3.2.2.1 FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE -----  
 ----- INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) PARA OS -----  
 ----- ANOS DE 2021/2022, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO --  
 ----- DE ELETRICIDADE DA CENTRAL DE COMPRAS DA REGIÃO--  
 ----- DE COIMBRA – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MINUTA --  
 ----- DE ADENDA PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO  
 ----- – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- “Para cumprimento de despacho superior informa-se o seguinte:-----

----- I - Da factualidade:-----

----- A empresa Galp Power, SA veio comunicar que na data de 01 de novembro de 2021 iria fundir-se com a PETROGAL, S.A. (“PETROGAL”), passando esta a ser o fornecedor de eletricidade e/ou gás ao abrigo do contrato de fornecimento que atualmente mantém com a GALP POWER (o “Contrato”). -----

----- Refere ainda a comunicação que, a PETROGAL, com sede social em Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa, detentora de 100% do capital da GALP POWER, irá assumir a posição em todos os direitos e obrigações na titularidade desta, sem que haja qualquer alteração nesses direitos e obrigações, em particular nas condições comerciais do seu Contrato. -----

----- Com a empresa Galp Power, SA existem diversos contratos em vigor, nomeadamente:-----

Contrato/Requisição	Procedimento
161/2020	Fornecimento de energia MT 2021/2022
162/2020	Fornecimento de energia BTN 2021/2022
3/2021	Postos de carregamento
58/2021	Rede Wi-Fi Centro Histórico

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

90/2021	Locais diversos: Arquivo, Capela, Arminda Baía, Lg. Rossio, N. Sra Graça
---------	--

- II - Da análise: -----
- a) Os contratos n.º 161/2020 e 162/2020 tratam-se de contratos celebrados ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra, em vigor até 31/12/2022 e encontram-se reduzidos a escrito. -----
- b) Refere o Caderno de Encargos do Acordo-Quadro da CIM-RC no ponto 2 da sua cláusula 8.ª que são obrigações do adjudicatário: -----
- - Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial; -----
- - Manter atualizados todos os documentos de habilitação, entregando-os, quer à CIMRC, quer às entidades adquirentes; -----
- - Remunerar a CIMRC nos termos do artigo 28.º do caderno de encargos do Acordo-Quadro de Eletricidade. -----
- c) Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 318.º do CCP a cessão da posição contratual pode ocorrer quando haja transmissão universal ou parcial da posição do cocontratante na sequência de reestruturação societária através de fusão. -----
- d) Refere ainda o n.º 2 do mesmo artigo que a autorização da cessão da posição contratual depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário, que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa. -----
- e) Os restantes contratos/requisições n.ºs 3/2021, 58/2021 e 90/2021 (em anexo), tratam-se contratos celebrados ao abrigo do Ajuste Direto Simplificado e que se encontram em vigor. -----
- f) Refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 317.º que quando a escolha do cocontratante tenha sido determinada por ajuste direto, nos casos que só possa ser convidada uma entidade, a cessão da posição contratual encontra-se vedada." -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

-----Na sequência da informação dos Serviços a Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso emitiram o seguinte parecer jurídico:-----

----- “Relativamente ao pedido de informação solicitado sobre o assunto em epígrafe, cumpre informar:-----

----- 1. Uma das situações que se reconduz à figura jurídica da modificação subjetiva do contrato ocorre quando o cocontratante se funde com outra entidade, daí nascendo uma nova pessoa coletiva, que passa a substituir a originária do contrato outorgado. ---

----- 2. A al. a) do n.º 1 do artigo 318.º do CCP, na sua atual redação, estipula que nos casos de alterações societárias a transmissão da posição do cocontratante não carece de autorização prévia da entidade adjudicante, sendo-lhe apenas comunicada (como aconteceu no caso em apreço), não podendo, neste sentido, ser impedida a contraparte das alterações societárias, situação que afasta o disposto no n.º 1 do artigo 317.º do CCP. ---

----- 3. Neste enquadramento, o Serviço gestor do(s) contrato(s) deve solicitar a formalização de adenda que evidencie a modificação subjetiva, com prévia solicitação de documentos de habilitação, por forma a prosseguir a normal gestão do contrato e o consequente pagamento de faturas pendentes. “-----

----- A Diretora de Departamento informou ainda: “No seguimento do parecer jurídico emitido sob o doc. I-1170/2022 e apresentados os documentos de habilitação pela empresa prestadora do Serviço (em anexo), proponho que de imediato seja aprovada a minuta de adenda de modificação subjetiva do contrato por forma a que o processo de fornecimento/faturação e pagamento possa ter o seu seguimento normal.-----

----- Mais proponho remessa a reunião de câmara para ratificação.” -----

----- Em 25/02/2022 o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, proferiu o seguinte despacho: “Concordo e aprovo a minuta em conformidade com a proposta dos serviços. À reunião de Câmara Municipal para ratificação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 25/02/2022. -----

----- 3.2.2.2.FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 07

90/2021	Locais diversos: Arquivo, Capela, Arminda Baía, Lg. Rossio, N. Sra Graça
---------	--

- II - Da análise: -----
- a) Os contratos n.º 161/2020 e 162/2020 tratam-se de contratos celebrados ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra, em vigor até 31/12/2022 e encontram-se reduzidos a escrito. -----
- b) Refere o Caderno de Encargos do Acordo-Quadro da CIM-RC no ponto 2 da sua cláusula 8.ª que são obrigações do adjudicatário: -----
- - Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial; -----
- - Manter atualizados todos os documentos de habilitação, entregando-os, quer à CIMRC, quer às entidades adquirentes; -----
- - Remunerar a CIMRC nos termos do artigo 28.º do caderno de encargos do Acordo-Quadro de Eletricidade. -----
- c) Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 318.º do CCP a cessão da posição contratual pode ocorrer quando haja transmissão universal ou parcial da posição do cocontratante na sequência de reestruturação societária através de fusão. -----
- d) Refere ainda o n.º 2 do mesmo artigo que a autorização da cessão da posição contratual depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário, que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa. -----
- e) Os restantes contratos/requisições n.ºs 3/2021, 58/2021 e 90/2021 (em anexo), tratam-se contratos celebrados ao abrigo do Ajuste Direto Simplificado e que se encontram em vigor. -----
- f) Refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 317.º que quando a escolha do cocontratante tenha sido determinada por ajuste direto, nos casos que só possa ser convidada uma entidade, a cessão da posição contratual encontra-se vedada. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

-----Na sequência da informação dos Serviços a Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso emitiram o seguinte parecer jurídico:-----

----- “Relativamente ao pedido de informação solicitado sobre o assunto em epígrafe, cumpre informar: -----

----- 1. Uma das situações que se reconduz à figura jurídica da modificação subjetiva do contrato ocorre quando o cocontratante se funde com outra entidade, daí nascendo uma nova pessoa coletiva, que passa a substituir a originária do contrato outorgado.---

----- 2. A al. a) do n.º 1 do artigo 318.º do CCP, na sua atual redação, estipula que nos casos de alterações societárias a transmissão da posição do cocontratante não carece de autorização prévia da entidade adjudicante, sendo-lhe apenas comunicada (como aconteceu no caso em apreço), não podendo, neste sentido, ser impedida a contraparte das alterações societárias, situação que afasta o disposto no n.º1 do artigo 317.º do CCP.

3. Neste enquadramento, o Serviço gestor do(s) contrato(s) deve solicitar a formalização de adenda que evidencie a modificação subjetiva, com prévia solicitação de documentos de habilitação, por forma a prosseguir a normal gestão do contrato e o consequente pagamento de faturas pendentes. “ -----

----- A Diretora de Departamento informou ainda: “No seguimento do parecer jurídico emitido sob o doc I-1170/2022 e apresentados os documentos de habilitação pela empresa prestadora do Serviço (em anexo), proponho que de imediato seja aprovada a minuta de adenda de modificação subjetiva do contrato por forma a que o processo de fornecimento/faturação e pagamento possa ter o seu seguimento normal.-----

----- Mais proponho remessa a reunião de câmara para ratificação.” -----

----- Em 25/02/2022 o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, proferiu o seguinte despacho: “Concordo e aprovo a minuta em conformidade com a proposta dos serviços. À reunião de Câmara Municipal para ratificação.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: “A bancada queria apenas referir aqui que verificando o parecer elaborado pela entidade respetiva que diz, na alínea c) “no que diz respeito aos contratos celebrados ao abrigo do Ajuste Direto

4  
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

Simplificado e face ao indicado no art.º 317º do CCP, não sendo possível a cedência de posição, os contratos cessam? Como poderão continuar ativos uma vez que ainda são necessários esses fornecimentos?” contacta-se que depois no processo, não encontramos resposta a esta questão.” -----

----- Usou da palavra a Eng.ª Isabel Quinteiro, Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, em Regime de Substituição e disse: “Boa tarde a todos. Relativamente a essa questão, esta estava colocada no pedido de informação feito pelos serviços do DOM. Esses processos serão, digamos assim, as requisições, os ajustes diretos simplificados porque também os temos e, aquilo que foi entendido, foi remeter aos serviços financeiros para alteração da titularidade da designação do contraente público, pelo que não há necessidade de alteração subjetiva do contrato porque este não existe, ou seja, o contrato é a própria requisição e, portanto, não haverá necessidade de se reformular esta alteração. -----

----- Estas duas situações, são duas situações distintas. Virão mais duas, entretanto porque as quatro tipologias de energia, digamos assim, os grandes concursos de energia que fazem instalações municipais resumem-se a quatro fornecimentos e todos eles terão que vir a reunião de Câmara para fazer esta alteração. No caso das requisições isto não acontecerá.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 25/02/2022. -----

**3.2.2.3. PISCINA DE MONTEMOR-O-VELHO – -----****MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO (REABILITAÇÃO -----****ENERGÉTICA) – FORMALIZAÇÃO DOS TRABALHOS -----****COMPLEMENTARES – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE -----****ALTERAÇÃO ÀS MINUTAS DE TRABALHOS -----****COMPLEMENTARES 1º E 2º - APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte: -----

----- “I-Enquadramento -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- Na sequência da notificação efetuada ao adjudicatário em 21/01/2022 e 11/02/2022, a solicitar os documentos de habilitação para celebração de contrato e para prestar caução, vem o mesmo enviar, por email em 14/02/2022, no qual anexa os documentos de habilitação referindo -----

----- "Reiteramos, porém, a nossa discordância, já por diversas vezes transmitida, relativamente à posição do Dono de Obra, o qual insiste na duplicação da formalização de trabalhos complementares, e respetivas prestações individualizadas de caução, quando o mais correto seria a formalização de um único adicional - pelo que procedemos ao envio dos documentos sob protesto. -----

----- Por este facto, e considerando que está em causa a prestação de caução em valores reduzidos de 19,75€ e 197,33€, considerando os custos associados à emissão das garantias bancárias, solicitamos que a caução no valor de 5%, seja prestada através da dedução, conjuntamente com o reforço de caução, no montante global de 10% dos pagamentos a efetuar, à semelhança do que foi solicitado e aprovado para situação semelhante, na empreitada de "Pavilhão Desportivo de Montemor-o-Velho: Conservação e Reparação (Reabilitação Energética)". -----

----- A caução a prestar pelo adjudicatário destina-se a garantir, por um lado, "a celebração (do contrato)" e, por outro, "o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que [o adjudicatário] assume com essa celebração". ----

----- A caução deve ser prestada no modo definido ab initio nas peças do procedimento (admitindo o CCP que a caução seja efetuada através do depósito em dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou a apresentação de garantia bancária ou subscrição de seguro-caução) e no prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, devendo o adjudicatário comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente. -----

----- Refira-se que, a caução pode ser substituída, a requerimento do cocontratante e mediante autorização do contraente público, desde que fiquem salvaguardados os

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

*pagamentos já efetuados e que da substituição não resulte uma diminuição das garantias do contraente público (artigo 294.º, n.º 1 do CCP). -----*

*----- Para a situação em concreto, importa referir que os Serviços, já notificaram por diversas vezes o cocontratante para prestar a caução, para celebração do contrato adicional. -----*

*----- II – Proposta -----*

*----- Em face do que antecede, proponho que: -----*

*----- a) a título excecional e para o caso em concreto seja permitida a retenção de 10% nos pagamentos dos adicionais, dado que em nada prejudica o valor da garantia da obra;-- -----*

*----- b) seja efetuada alteração à minuta dos contratos adicionais aprovados em reunião de 24/06/2021 e 17/01/2022; -----*

*----- c) que os mesmos sejam remetidos novamente à reunião do executivo para aprovação.” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade o seguinte: -----*

*----- Um - Permitir, a título excecional e para o caso em concreto, a retenção de 10% nos pagamentos dos adicionais, dado que em nada prejudica o valor da garantia da obra;*

*----- Dois – Aprovar a alteração às minutas dos contratos adicionais aprovados em reunião de 24/06/2021 e 17/01/2022. -----*

*----- Três – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----*

**3.2.2.4. PISCINA DE MONTEMOR-O-VELHO – -----**

**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO (REABILITAÇÃO -----**

**ENERGÉTICA) – PROPOSTA DE NÃO ACEITAÇÃO DE -----**

**TRABALHOS COMPLEMENTARES RECLAMADOS PELO -----**

**EMPREITEIRO ADJUDICATÁRIO - APROVAR EM MINUTA. -**

*----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte: -----*

*----- “No que se refere à reclamação sobre trabalhos pendentes de aprovação foi a mesma remetida ao então Diretor de Fiscalização para se pronunciar, o que veio a acontecer nos termos do doc. E-3617/2022 que se anexa. -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- Em aditamento à informação prestada sempre se refere que o dono de obra comunicou em 9/3/2020 o seguinte: “Na sequência da proposta de erros e omissões apresentada por V. Exa, foram os mesmos submetidos ao projetista, podendo ser aceites os identificados na informação prestada pelo projetista. No entanto, deverá V. Exa. apresentar proposta de preço e prazo de execução das omissões, no prazo de 10 dias, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 373º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.” -----

----- Nessa medida o empreiteiro teve perfeito conhecimento dos trabalhos aceites e não aceites como trabalhos complementares. -----

----- Em face do acima exposto, da pronúncia remetida pelo Diretor de Fiscalização e informação constante do processo que se anexa, entende-se não haver fundamento para a reclamação de trabalhos complementares apresentada pelo empreiteiro adjudicatário no âmbito da obra cujo prazo terminou em 20/12/2021.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, com base na informação dos Serviços deliberou por unanimidade, não aceitar a reclamação de trabalhos complementares apresentada pelo empreiteiro adjudicatário da empreitada em epígrafe. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos -----

----- **3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)**-----

----- **4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)**-----

----- **4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)**-----

----- **4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)**-----

----- **4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)** -----

----- **4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)** -----

----- **4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)** -----

----- **4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)** -----

----- **4.2.1.1. APOIO A ENTIDADE E ORGANISMO LEGALMENTE -**  
 ----- **EXISTENTE, AO ABRIGO DA ALÍNEA U), DO ARTº. 33, DA --**  
 ----- **LEI Nº.75/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013 | PEDIDO DE**  
 ----- **CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ----**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- AFONSO DUARTE, PELO PROJETO IMONTEMOR 4G -----

----- INTEGRADO NA ADELO - RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Projeto iMontemor 4G, Integrada na Adelo, vai desenvolver uma das ações da Atividade 1 - Mediar para Integrar, com tudo isto, a associação pretende realizar o evento no próximo dia 04 de março de 2022. -----

----- Neste âmbito, solicitaram a utilização do espaço do auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte na data indicada, em horário das 10h às 16h, para realização da atividade 1. -----

----- Para o efeito, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- a) O espaço municipal encontra-se livre no dia e horário pretendido; -----

----- b) Auditório tem uma taxa de ocupação no horário normal no valor de 15 euros, o que perfaz o valor de 90 euros, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, -----

----- c) Considerando que a Adelo é uma pessoa coletiva de direito público, encontra-se abrangida pela alínea b), do nº 1, do artigo 27 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, no que diz respeito à isenção de pagamento de taxas. ---

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro de 2013.

----- Mais se propõe a isenção do pagamento da taxa de utilização, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2021, para efeito do disposto no nº. 2, do artº 16 da lei nº73/2013 de 3 de setembro. -----

----- Como forma de prestar o apoio dentro dos timings indicados pela entidade acima referida, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetida à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº3 do art.º 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara Municipal.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 07

### ----- 4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)-----

#### ----- 4.2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----

----- LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º.  
----- DA LEI Nº. 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO - CEDÊNCIA DE---  
----- EQUIPAMENTO AO CONSELHO ECONÓMICO DA FÁBRICA  
----- DA IGREJA PAROQUIAL DA CARAPINHEIRA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“O Conselho Económico da Fábrica da Igreja Paroquial da Carapinheira, em conjunto com outras paróquias deste Concelho (Unidade pastoral), vai levar a efeito no dia 27 de fevereiro do corrente ano, o qual terá lugar no pavilhão multiusos da Carapinheira. Para o efeito, solicitam à autarquia a cedência de 8 módulos de palco e de 200 cadeiras.* -----

----- *Sendo uma atividade importante para a comunidade, sou de opinião que o mesmo seja cedido dentro da disponibilidade de equipamento existente.* -----

----- *Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento, podem ser disponibilizados 8 módulos de palco e 80 cadeiras.* -----

----- *Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega do mesmo, bem como, responsabilizar-se por eventuais danos que possam ocorrer.*-----

----- *Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento atrás referido ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.* -----

----- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara.-----

#### ----- 4.2.2.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

-----  
 -----  
 -----  
 -----  
 -----  
 -----

LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º.  
 DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE-----  
 CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO PELA ASSOCIAÇÃO-----  
 HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE -----  
 MONTEMOR-O-VELHO.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, vai levar a efeito nos dias 26 e 27 de fevereiro do corrente ano, as comemorações do 90º. Aniversário. Para o efeito solicitam a cedência de 8 módulos de palco.-----*

----- *Sendo um marco bastante importante para a associação e para todo o Concelho, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação do mapa de registos de cedência de equipamento, pode o mesmo ser disponibilizado.-----*

----- *Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento atrás referido, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo. -----*

----- *Pelo exposto, propõe-se a cedência dos 8 módulos de palco ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----*

----- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado Pelo Presidente da Câmara. -----

-----  
 -----  
 -----

4.2.2.3. 20º. FESTIVAL DO ARROZ E DA-----  
 LAMPREIA/SABORES DO CAMPO E DO RIO/NOVARROZ---  
 PRODUTOS ALIMENTARES SA/DONATIVO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- “O 20º. Festival do arroz e da Lampreia/sabores do Campo e do Rio, é uma iniciativa de carácter cultural, organizada pela Câmara municipal de Montemor-o-Velho e que pretende divulgar o património gastronómico e cultural do Concelho.-----

----- A gastronomia como manifestação de cultura, desempenha um importante papel de promoção dos produtos locais, recuperação de vivências e modos de fabrico de outros tempos, atrativo turístico em termos de fluxos internos e de dinamização da população. Por outro lado, este património se não for cuidadosamente preservado poderá contribuir para uma descaracterização da cozinha tradicional e uma redução da qualidade do produto oferecido, com conseqüente perda de um valor turístico de grande interesse. Este evento conta com a colaboração da população de Montemor-o-Velho e contribui para o desenvolvimento sustentado da região evidenciando as suas potencialidades culturais, gastronómicas e patrimoniais. -----

----- O arroz carolino do Baixo Mondego é o produto fundamental na constituição da identidade do certame em apreço. Nesta senda foram estabelecidas um conjunto de parcerias com os produtores locais, regionais e nacionais. Pelo exposto, na sequência da organização do evento supra-citado, que decorrerá de 11 a 20 de março de 2022, a Novarroz – Produtos Alimentares SA, disponibilizou-se a dar o seu contributo para a realização do certame, o seguinte bem: -----

----- -204kg de arroz de Portugal Carolino Mondego. -----

----- O que perfaz um valor 122,40€ (cento e vinte e dois euros e quarenta cêntimos) IVA incluído à taxa legal de 6%.-----

----- Assim, de acordo com o artigo 33º., nº.1, alínea j) da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município. -----

----- Neste sentido, deve a doação ser submetida à aprovação do Executivo Municipal em sede de reunião de Câmara.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a aceitação do donativo de 204kg de arroz

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

de Portugal Carolino Mondego, efetuado pela empresa Novarroz – Produtos Alimentares, SA, no valor de 122,40€. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.2.4. 20º. FESTIVAL DO ARROZ E DA LAMPREIA/-----

----- SABORES DO CAMPO E DO RIO/COOPERATIVA AGRÍCOLA

----- DE MONTEMOR-O-VELHO, CRL / DONATIVO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “O 20º. Festival do arroz e da Lampreia/sabores do Campo e do Rio, é uma iniciativa de carácter cultural, organizada pela Câmara municipal de Montemor-o-Velho e que pretende divulgar o património gastronómico e cultural do Concelho.-----

----- A gastronomia como manifestação de cultura, desempenha um importante papel de promoção dos produtos locais, recuperação de vivências e modos de fabrico de outros tempos, atrativo turístico em termos de fluxos internos e de dinamização da população. Por outro lado, este património se não for cuidadosamente preservado poderá contribuir para uma descaracterização da cozinha tradicional e uma redução da qualidade do produto oferecido, com conseqüente perda de um valor turístico de grande interesse. Este evento conta com a colaboração da população de Montemor-o-Velho e contribui para o desenvolvimento sustentado da região evidenciando as suas potencialidades culturais, gastronómicas e patrimoniais. -----

----- O arroz carolino do Baixo Mondego é o produto fundamental na constituição da identidade do certame em apreço. Nesta senda foram estabelecidas um conjunto de parcerias com os produtores locais, regionais e nacionais. Pelo exposto, na sequência da organização do evento supra-citado, que decorrerá de 11 a 20 de março de 2022, a Cooperativa Agrícola de Montemor-o-Velho, CRL, disponibilizou-se a dar o seu contributo para a realização do certame, o seguinte bem: -----

----- -200kg de Arroz extralongo Diamante Azul.-----

----- O que perfaz um valor 188,89€ (cento e oitenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos) IVA incluído à taxa legal de 6%. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- Assim, de acordo com o artigo 33º., nº.1, alínea j) da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município.-----

----- Neste sentido, deve a doação ser submetida à aprovação do Executivo Municipal em sede de reunião de Câmara.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a aceitação do donativo de 200kg de arroz extralongo Diamante Azul, efetuado pela Cooperativa Agrícola de Montemor-o-Velho, CRL, no valor de 188,89€.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)-----

----- 5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)-----

----- 6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)-----

----- 6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)-----

----- 6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)-----

----- 6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)-----

----- 6.1.2.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE-----  
 ----- MONTEMOR-O-VELHO - OPERAÇÃO 10.2.1.6 RENOVAÇÃO  
 ----- DE ALDEIAS – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE-----  
 ----- MONTEMOR-O-VELHO – IGREJA DA MISERICÓRDIA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Através de e-mail em anexo (E-4371), vem a Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho solicitar o apoio do Município na assinatura de uma Declaração de Interesse - minuta disponibilizada pela entidade financiadora, referente à operação 10.2.1.6 Renovação de Aldeias, necessária para a submissão de candidatura para financiamento de obras de conservação e restauro na Igreja da Misericórdia (planta de localização em anexo).-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- Nesta medida, atendendo ao manifesto interesse na recuperação e valorização do património do Concelho na ótica do interesse coletivo, do reconhecido interesse para as populações, da mais valia económica e cultural para a comunidade e assumindo, cumulativamente, a importância desta ação para o município de Montemor-o-Velho, propõe-se remeter a minuta à Reunião de Executivo para aprovação da formalização da Declaração de Interesse, com valor abonatório, para instrução da candidatura referente à operação 10.2.1.6 Renovação de Aldeias.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta de declaração de Interesse, com valor abonatório, para instrução da candidatura referente à operação 10.2.1.6 Renovação de Aldeias, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- 6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA) -----

----- 7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP) -----

----- 7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP) -----

----- 7.1.1. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO -----

----- MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO DO -----

----- PROCESSO MYDOC:2022/850.10.003/25 – -----

----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 18/02/2022, sob registo n.º 3767, no processo Mydoc 2022/850.10.003/25 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente, é residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 68 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 68 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 68 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.2. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO  
DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL -----  
DOMÉSTICO, REQUERIDO NO PROCESSO -----  
MYDOC. 2021/650.10.103/64- APROVAR EM MINUTA. ----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo nº22723, para atribuição do tarifário social doméstico e do registo nº 632 em 11/01/2022, nos termos do estabelecido no nº 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: ----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A munícipe solicita o tarifário social doméstico, contudo, o pedido não se encontrava devidamente instruído, pelo que a mesma foi notificada para entregar os elementos instrutórios referentes ao segundo elemento do agregado familiar; -----

----- 2. Os documentos pedidos foram entregues sob o registo 632 em 11/01/2022. --

----- Foi ainda efetuado um contacto telefónico a 18/01/2022 para reforçar o pedido de elementos, nomeadamente, despesas de saúde ou habitação, contudo, não se verificou a entrega dos referidos documentos até à presente data. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente é residente no concelho há mais de um ano e titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- c) *Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação;* -----

----- d) *Cópia dos três últimos recibos de vencimentos;* -----

----- e) *Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção;* -----

----- f) *Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão);* -----

----- g) *Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;*

----- h) *No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:*-----

----- i) *Declaração negativa da Repartição de Finanças;* -----

----- ii) *Declaração de inscrição no Centro de Emprego;* -----

----- j) *Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;* -----

----- k) *Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);*-----

----- l) *Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço.* -----

----- *Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente:* -----

----- a) *Cópias do cartão de cidadão e bilhete de identidade;* -----

----- b) *Fotocópia do Cartão de Contribuinte;* -----

----- c) *Declarações de cada um dos elementos do agregado familiar com valor das pensões anuais;*-----

----- d) *Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição.*-----

----- *É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido não tem enquadramento nos termos da alínea a) e da*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

*subalínea i) do nº 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que o agregado familiar auferir um rendimento per capita superior ao valor da pensão social atualmente em vigor. -----*

*----- Trata-se de um agregado familiar composto por uma idosa de 92 anos e filha de 63, ambas pensionistas, respetivamente de velhice e de invalidez, porém o valor das pensões que recebem, não lhes confere o direito à atribuição do tarifário social doméstico, porque o seu rendimento per capita é superior ao valor da pensão social.-----*

*----- III-----*

*----- PROPOSTA-----*

*----- Face ao exposto verifica-se que o pedido não tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, uma vez que o agregado familiar auferir um rendimento per capita superior ao valor da pensão social atualmente em vigor pelo que se propõe:-----*

*----- 1. A tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, requerido no Processo MyDoc: 2021/650.10.103/64, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento;-----*

*----- 2. Que o Exmo. Sr. Presidente remeta a reunião do Executivo Municipal, nos termos do nº1 do artigo 80º do Regulamento para decisão;-----*

*----- 3. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação, podendo se assim entender, consultar o processo na Câmara Municipal de segunda a sexta-feira entre as, 9:00horas – 12:30h e as 14:00h – 17:30horas.-----*

*----- 4. Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.”-----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do*

4  
 ↗

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

pedido de atribuição do tarifário social doméstico, requerido no Processo MyDoc: 2021/650.10.103/64, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação, podendo se assim entender, consultar o processo na Câmara Municipal de segunda a sexta-feira entre as, 9:00horas – 12:30h e as 14:00h – 17:30horas. -----

----- Deliberou ainda, por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, aprovar indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.3. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----**  
**ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO À NATALIDADE -----**  
**REQUERIDO NO PROCESSO MYDOC -----**  
**Nº2022/650.10.004/17 – APROVAR EM MINUTA -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado a 08/02/2022, sob registo n.º 2878, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/17, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----*

----- I -----  
 ----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- *O pedido em apreço, objeto da presente informação foi apresentado pela mãe da criança. -----*

----- II -----  
 ----- **ENQUADRAMENTO**-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento-----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.-----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.-----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;-----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;-----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;-----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar."-----

----- Não obstante os elementos instrutórios apresentados, verifica-se que a criança foi registada com naturalidade da freguesia de Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

*Bartolomeu, no concelho de Coimbra, pelo que não cumpre o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento. -----*

*----- III -----*

*----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----*

*----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre um dos requisitos essenciais exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, por se aplicar apenas a crianças com registo de nascimento no concelho de Montemor-o-Velho (n.º 2 do artigo 2.º), e constatando-se que a criança está registada na freguesia de Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu, no concelho de Coimbra, conforme certidão de nascimento apresentada, e salvo melhor opinião, propõe-se que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, propondo-se o seguinte:-----*

*----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado sob o processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/17, com fundamento no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. -----*

*----- 2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----*

*----- Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requente seja notificada dessa decisão.”-----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado sob o processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/17, com fundamento no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. -----*

4  
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

-----Mais deliberou que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Deliberou ainda, por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, aprovar o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requente seja notificada dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)** -----

----- **8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)** -----

----- **8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)** -----

----- **8.2.1. REGULAMENTO DE APOIO MUNICIPAL A** -----

----- **ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS | PROGRAMA DE APOIO À** -----

----- **CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO E APETRECHAMENTO DE** -----

----- **INSTALAÇÕES DESPORTIVAS | ADENDA AO CONTRATO** -----

----- **PROGRAMA 136/2020.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Fundamentação:* -----

----- *Considerando que:* -----

----- . *O Centro Equestre de Montemor-o-Velho, a 31 de outubro de 2019, apresentou uma candidatura, com um orçamento de 17.856,65€ para aquisição de uma carrier e de obstáculos para a modalidade de saltos. Apresentando um total de 10.713,99€ de capital próprio para as aquisições.* -----

----- . *Encontrando-se a candidatura em conformidade com o objeto do apoio, determinou-se atribuir ao Centro Equestre de Montemor o Velho, através de uma proposta de contrato programa, nos termos do artigo 35.º do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas um apoio no valor de 4.050,00€.* -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- . Foi celebrado, a 6 de novembro de 2020, o contrato programa n.º 136/2020, entre o Município de Montemor-o-Velho e o Centro Equestre de Montemor-o-Velho, tendo por objeto um apoio financeiro no montante de 4.050,00€.

----- . Através do documento mydoc E-12147 de 26.05.2021, o Centro Equestre veio demonstrar a vontade de rever o contrato programa 136-2020, com a seguinte justificação:

----- “No seguimento da candidatura efetuada que contempla dois equipamentos distintos, um uma carrier para a prática da dressage e outro os obstáculos para a modalidade de saltos, vimos perguntar se poderemos adquirir apenas a carrier, pois não dispomos da quantia total para a aquisição dos dois equipamentos”.

----- . Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade e condições da revisão do contrato, tendo sido emitido o parecer que se encontra em anexo;

----- . Foi comunicado ao Centro Equestre as condições para a revisão do contrato pelo documento S-2017 de 14.06.2021, tendo aquela associação respondido no dia 16.07.2021, documento mydoc E-15963:

----- “Exmo. Senhor Vereador José Veríssimo,  
----- Vimos acusar a recepção do ofício n.º 2017 de 14/06/2021, o qual mereceu a nossa melhor atenção.

----- Face ao mesmo, vimos solicitar nos termos do artigo 21.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009 a revisão do mesmo e com os seguintes fundamentos, a saber:

----- Os orçamentos que fundaram o pedido em causa visavam dois equipamentos distintos, isto é: uma carrier para a promoção da prática da dressage e um campo de obstáculos completo para a prática da modalidade de saltos, visando o primeiro colmatar a ausência daquele equipamento e segundo a substituição do equipamento obsoleto que existe no Centro.

----- Foi solicitada uma comparticipação de 40% do valor total dos equipamentos, tendo o município participado com uma percentagem que ronda os 23% do valor total, comportando assim, um aumento da ordem dos 3.000,00 € de capitais próprios. -

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- Com o decurso do tempo e o aumento exponencial de preços que se verificaram no campo de obstáculos, aliado ao Covid-19 que obrigou a uma paragem do Centro, não sendo possível angariar receitas, bem como o início de obras de requalificação do Centro, verifica-se que os preços subiram cerca de 15 a 20%, conforme rectificação de orçamento que anexamos. -----

----- No que concerne à carrier a mesma foi possível adquirir, com prejuízo da empresa fornecedora que houve por bem absorver o aumento de preço, mantendo o orçamento inicialmente apresentado. -----

----- Por lapso não verificámos que ao valor acresceria o transporte da Alemanha para Portugal (o que acresce substancialmente o valor final). -----

----- Foram solicitados novos orçamentos com material equivalente a outros fornecedores e assim, pretendemos que seja alterado o contrato, mantendo-se o financiamento de 4.050,00 €, com a compra da carrier pelo valor já apresentado, e pelos seguintes equipamentos, que se discriminam e cujo valor novo se anexa: -----

----- 84 varas a 14,50, mais IVA, fornecedor Toscca - 1.498,14 € -----

----- 12 conjunto de anteparas, fornecedor A.L. Unipessoal, Lda. - 1.920,00 € -----

----- 30 bandeirolas, fornecedor Equiapara - 92,25 € -----

----- 2 visores chegada/partida, fornecedor Equiapara - 172,20 € -----

----- 17 Cones com número/letra, fornecedor Equiapara - 512,30 € -----

----- Carrinho para varas, fornecedor Equiapara - 2.091,00 € -----

----- 10 suportes de segurança, fornecedor Equiapara - 295,20 € -----

----- Requeremos, assim, a alteração do contrato inicial para que passe a figurar o total de 10.200,98 €, com a participação de 4.050,00 € do Município, e capitais próprios de 6.150,98 €. -----

----- Espera deferimento, -----

----- Com os melhores cumprimentos, -----

----- Elsa Monteiro Grillo Gomes" -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- . Face à nova proposta foi feita nova reavaliação do valor a atribuir, sendo que de acordo com o orçamento de 10.200,98€ apresentado, o valor a atribuir seria de 2.550,25€, tendo o mesmo sido comunicado ao Centro Equestre através do documento mydoc 2887 de 04.08.2021; -----

----- . Em resposta o Centro Equestre voltou a reformular o valor da candidatura para 8.109,98€, tendo sido feita nova reformulação do valor a atribuir para 2.700,00€; -----

----- . Este valor foi comunicado ao Centro Equestre através do documento mydoc S-2900, de 05.08.2021, que tomou conhecimento e aceitou o mesmo; -----

----- . Através do documento mydoc E-22338 de 18.10.2021, vem o Centro Equestre enviar as faturas respeitantes ao referido contrato programa no valor de 8588,48€; -----

----- . Determina o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, que os contratos-programa podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes; -----

----- . Assim, a alteração ao Contrato-Programa 136/2020 deverá ser feita por adenda ao mesmo, revestindo a mesma forma do contrato inicial, sendo esta novamente submetida a aprovação do órgão competente; -----

----- Face a todo o exposto, propõe-se remessa ao Executivo Municipal para deliberação: -----

----- a) Da aprovação da alteração da cláusula 4ª do contrato programa 136/2020, de acordo com a proposta do valor a atribuir para 2.700,00€." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a alteração da cláusula 4ª do contrato programa 136/2020, de acordo com a proposta do valor a atribuir para 2.700,00€, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 8.2.2. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS -----

----- VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-VELHO -----

----- ORGANIZAÇÃO DE TORNEIO DE FUTSAL NO ÂMBITO DA--

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

----- COMEMORAÇÕES DO 90º ANIVERSÁRIO- ISENÇÃO DE-----  
----- TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Associação Humanitária dos Bombeiros de Montemor-o-Velho, no âmbito das comemorações do 90º aniversário pretende organizar um torneio de futsal, no dia 19 de fevereiro, no período da manhã, no pavilhão municipal. -----

----- Atendendo à missão de caráter social que a referida associação desenvolve no seu dia a dia junto da população e das instituições do concelho de Montemor-o-Velho, sugiro que o município se associe a esta iniciativa isentando a referida Associação do pagamento das taxas de aluguer do pavilhão municipal. -----

----- O Pavilhão Municipal não tem qualquer evento/competição agendada para a data supracitada. -----

----- As taxas nos termos do Regulamento utilização e taxas para o pavilhão municipal seria de 30,00 €, referente à utilização no dia 19 de fevereiro das 10h às 13h -----

----- Nos termos da alínea p) do artigo 20º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, publicado no DR nº 7, 2ª série, de 11 de janeiro, compete à Unidade Orgânica de Desporto e Juventude (UDJ), entre outras, nomeadamente as seguintes competências: -----

----- •Propor e operacionalizar a realização de provas desportivas (de âmbito municipal e/ou outros) que incrementem a prática desportiva e promovam turística e economicamente o concelho. -----

----- Ora, concordando com a realização do evento supra melhor identificado deverá o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal ou o seu representante deferir o pedido, nos termos do n.º 1 artigo 11.º do Regulamento Municipal do Pavilhão. -----

----- Quanto à questão da isenção das taxas e uma vez que se trata de uma isenção total, a qual deveria, em sede de regulamento, ver estabelecidos os critérios e as circunstâncias que permitam a concessão dessa isenção, o que in casu não acontece, entendemos ser a Câmara Municipal o órgão competente para deliberar quanto a esta questão, uma vez ser este o órgão competente para a fixação das taxas nos termos do

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

*disposto no artigo 33.º n.º 1 alínea e) do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a contrario sensu será o órgão competente para a isenção total do preço de cedência que outrora havia fixado. -----*

*----- Face ao supra exposto propõe-se que:-----*

*----- 1) O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal autorize a isenção de taxas, no valor de 30,00€, à Associação Humanitária dos Bombeiros de Montemor-o-Velho; -----*

*----- 2) O executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na primeira reunião após a sua prática; -----*

*----- 3) Seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 21 de dezembro de 2021, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas.”-----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na primeira reunião após a sua prática.-----*

### 8.2.3. PROGRAMA DE APOIO À -----

#### CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS - INSTALAÇÕES 2019 | CORREÇÃO DO VALOR. -----

*----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----*

*----- “I – Enquadramento-----*

*----- 1. Conforme dispõe o artigo 15º, do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD), o apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações destina-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e podem assumir a forma de comparticipação financeira ou outra.- -----*

*----- Enquadram-se neste âmbito: -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

- a) O Apoio na elaboração do projeto;-----
- b) O Apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações;-----
- c) Cedência de materiais de construção, máquinas ou meios humanos para a execução das obras referidas na alínea anterior;-----
- d) Enquadra-se ainda no presente apoio a participação financeira para a aquisição de terrenos outras infraestruturas. -----
- 2. As grandes opções do Plano para o ano 2019, previa o projeto - Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, com a classificação 2 252 2016/5003 e classificação orçamental 02 080701, no valor de 45.000,00€. -----
- 3. Através da informação Mydoc nº 451, de 11.01.2019 foi submetida à deliberação do Executivo Municipal, em 11 de fevereiro de 2019, a abertura do procedimento de candidatura a este Apoio. -----
- 4. O processo de candidatura decorreu até 31 de outubro 2019, nos termos do nº2 do artigo 16º do RAMAD em vigor.-----
- 5. Em Reunião de Câmara foi aprovado a atribuição de 3.600€ ao Grupo Desportivo “Os Águias” e de 2.700€ ao Centro Equestre de Montemor-o-Velho, no âmbito deste programa de apoio;-----
- 6. Em 31.10.2019 foram apresentadas candidaturas pelas seguintes associações – Centro de Recreio Popular de Formoselha – ACDS e Centro Columbófilo de Arazede;---
- 7. Do montante cabimentado e previamente autorizado apenas foram atribuídos 10.850,00€, tendo remanescido 34.150,00€. -----
- II – Análise -----
- 1. Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 17º do RAMAD têm em consideração os seguintes fatores: -----
- a.1) Os critérios para atribuição do apoio ao abrigo do Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações Desportivas terão em consideração os seguintes fatores, o quadro das prioridades estabelecidas pela Carta

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de março, 07*

*Desportiva do Município de Montemor-o-Velho, e a análise dos elementos complementares do processo de candidatura. -----*

*----- a.2) A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal. -----*

*----- III - Proposta -----*

*----- Face a todo o exposto, propõe-se remessa ao senhor Presidente da Câmara para aprovar a correção ao saldo do remanescente ao cabimento, remetendo a mesma para a próxima reunião de executivo para conhecimento." -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a correção ao saldo do remanescente ao cabimento, referente à atribuição do apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações 2019.-----*

*----- 8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)-----*

*----- 9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)-----*

*----- A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)-----*

### INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

*----- Verificou-se a inexistência de público.-----*

### ENCERRAMENTO

*----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezasseis horas e dez minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

**A SECRETÁRIA,**

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Dr.ª



1  
4

## MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CONTRATO AVULSO N.º ...../2022

### CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois, no Edifício dos Paços do Concelho,

Entre,

#### PRIMEIRO OUTORGANTE

**Município de Montemor-o-Velho**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 272 976, com sede na Praça da República, em Montemor-o-Velho, representada legalmente neste ato pelo seu Presidente da Câmara, **Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão**;

E,

#### SEGUNDO OUTORGANTE

**Junta de Freguesia de Meãs do Campo**, pessoa coletiva n.º 507 834 526, com sede na Rua Lagar Pinheiro - Meãs, representada legalmente neste ato por **Paulo Sérgio Silva Valente**;

Celebram entre si o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas abaixo descritas:

#### Cláusula Primeira

##### (Titularidade)

O Município de Montemor-o-Velho é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, denominado “Edifício da antiga Escola EB1 de Casal Novo”, sito em Meãs do Campo, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 446 da freguesia de Meãs do Campo, melhor identificado na planta anexa ao presente contrato.



## Cláusula Segunda

### (Objeto)

Pelo presente contrato, tem por objeto estabelecer as regras que definem a cedência gratuita do imóvel identificado na cláusula anterior, ao Segundo Outorgante.

## Cláusula Terceira

### (Obrigações das partes)

1. No âmbito do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se:  
A ceder gratuitamente ao segundo outorgante, o imóvel identificado na cláusula primeira do presente contrato, que se destina à instalação de um Centro do Dia do Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo, cuja utilização tem por objeto a criação de melhores condições de vida para a população idosa da freguesia, possibilitando a manutenção dos utentes, nos seus domicílios, dinamizando um conjunto de ações para promover convivência, participação e integração dos indivíduos na vida social.
2. No âmbito do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se:
  - a) A assegurar a gestão e manutenção do imóvel, bem como a rentabilizar a utilização do espaço disponível, bem como a não fazer do mesmo uma utilização imprudente, que de qualquer forma agrave os riscos de perda ou deterioração.
  - b) A utilizar o imóvel cedido, conforme o referido no ponto anterior, não podendo afetá-lo ao prosseguimento de fim diverso do que fundamentou a decisão do órgão executivo municipal, a não ser que obtenha a necessária autorização por parte da cedente.
  - c) A não arrendar ou sublocar o imóvel por qualquer forma ou título, à exceção do previsto no n.º 1 da presente cláusula, sem a expressa autorização da Câmara Municipal.
  - d) A não realizar qualquer tipo de obras sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.

- e) A assegurar o pagamento das despesas com o consumo de água, eletricidade, telefone e limpeza, responsabilizando-se pela celebração dos correspondentes contratos de fornecimento.

#### Cláusula Quarta

##### (Duração e cumprimento do contrato)

1. O presente contrato tem a duração de 5 (cinco) anos, contados desde a data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se a intenção de não renovação for manifestada por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, relativamente à data do seu termo ou renovação.
2. Fica expressamente salvaguardado que em caso de incumprimento de qualquer obrigação constante do presente contrato e no período de vigência do mesmo, ou findo o contrato, o primeiro outorgante reserva-se no direito de que todas as benfeitorias realizadas no imóvel cedido, revertam a favor do Município de Montemor-o-Velho, sem que assista à segunda outorgante o direito a qualquer indemnização ou contrapartida, em qualquer circunstância.

#### Cláusula Quinta

##### (Resolução)

1. O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento por qualquer das partes, caso se verifique incumprimento das obrigações previstas no presente contrato, não imputáveis à Câmara Municipal.
2. O presente contrato considera-se imediatamente resolvido, caso, a Segurança Social não aprove o projeto a apresentar pelo Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo, para que aquele espaço, possa funcionar como valência de Centro de Dia, revertendo de imediato, o imóvel agora cedido, a favor do Município de Montemor-o-Velho, e logo que essa mesma decisão seja definitiva.

3. Para efeitos do número anterior o segundo outorgante obriga-se a comunicar a decisão de não aprovação no prazo de 10 dias ao Município.

4. Caso o segundo outorgante não dê cumprimento ao número anterior, considera-se incumprimento grave das obrigações contratuais do presente contrato, e o Município reserva-se no direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, por carta regista com aviso de receção, com efeitos a partir da assinatura do aviso ou da data da sua recusa.

**Cláusula Sexta**  
**(Casos Omissos)**

Nas dúvidas e casos omissos aplicar-se-ão as disposições previstas nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil.

**Cláusula Sétima**  
**(Foro)**

Para conhecer de todas as questões e litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Coimbra – Instância Local – Secção de Competência Genérica – Município de Montemor-o-Velho, com renúncia expressa de qualquer outro.

O presente comodato foi aprovado em reunião de Câmara realizada em ... de ... de 2022 e em reunião do executivo da Freguesia de Meãs do Campo, cujas deliberações se arquivam.

O presente contrato é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



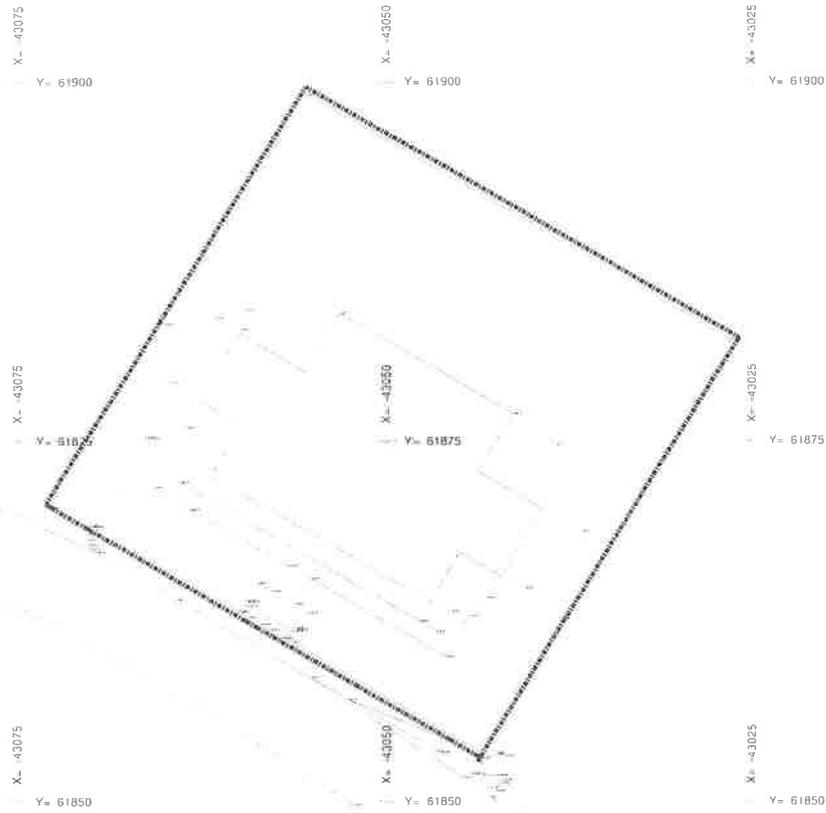
---

4  
9

O SEGUNDO OUTORGANTE,

---

DATUM  
ETRS89



Limite:   
Área Total = 1.171,70 m<sup>2</sup>  
Área Implantação = 263,00 m<sup>2</sup>  
Área Descoberta = 908,70 m<sup>2</sup>

## Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Promotor

## Antiga EB1 do Casal Novo

Projecto

Rua do Casal Novo, nº 980/Casal Novo/Meãs

Projeto

Obra/Local

Designação

Desenho

Data: 18/02/2022

Data

Escala: 1/500

Processo

Desenho

Escala

Rev.

NOME PROMOTOR	Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho
NIFAP	7531201
TÍTULO OPERAÇÃO	10.2.1.6 RENOVAÇÃO DE ALDEIAS

## DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

### MEDIDA 10 LEADER

### OPERAÇÃO 10.2.1.6 RENOVAÇÃO DE ALDEIAS

O Município de Montemor-o-Velho declara que o projeto "**Misericórdia com Alma**", candidato aos apoios do PDR 2020, Medida 10 LEADER - operação 10.2.1.6 renovação de aldeias, do DLBC/Rural LEADER AD ELO, pretende a realização de obras de recuperação na Igreja da Misericórdia, o que permitirá a recuperação e valorização do património rural na ótica do interesse coletivo, com reconhecido interesse para as populações, economia e cultura das comunidades, assumindo, cumulativamente, uma importância fulcral para o município de Montemor-o-Velho.

Data,

Local,

Assinatura do Representante





Gonç  
7  
7

## CONTRATO PROGRAMA N.º 136/2020

\_\_\_ Aos seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, em Montemor-o-Velho, no Edifício dos Paços do Concelho, é celebrado o presente contrato-programa, entre os seguintes outorgantes: \_\_\_\_\_

\_\_\_ Entre \_\_\_\_\_

\_\_\_ **PRIMEIRO:** O Município de Montemor-o-Velho, adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 501 272 976, neste ato representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. **Emílio Augusto Ferreira Torrão**, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de 7 de Fevereiro de 2020, \_\_\_\_\_

\_\_\_ E \_\_\_\_\_

\_\_\_ **SEGUNDO:** O Centro Equestre do Concelho de Montemor-o-Velho, adiante apenas designado como associação, com sede na Avenida José de Nápoles, 3140-257 Montemor-o-Velho, freguesia de União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, deste concelho de Montemor-o-Velho, titular do NIPC 502 096 063, neste ato representado por **Elsa Bastos Carriço Monteiro Grillo Gomes**, titular do Cartão de Cidadão nº 10074148 7 ZX9, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes verificados pela exibição da Ata nº 55, de 30 de Março de 2019, da Tomada de Posse dos Corpos Sociais para o Biénio 2019/2020. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Considerando que:** \_\_\_\_\_

A) Compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u), número 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

- 4
- B) Os tempos livres e o desporto constituem áreas do domínio dos Municípios, de acordo com a alínea f), do número 2, do artigo 23.º da citada Lei; \_\_\_\_\_
  - C) De acordo com a alínea o), número 1, do artigo 33.º da Lei acima referida, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município; \_\_\_\_\_
  - D) O associativismo no Município apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática; \_\_\_\_\_
  - E) As associações e instituições enquanto polos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais; \_\_\_\_\_
  - F) O Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público, nomeadamente as de natureza desportiva, entre outras, traduzindo-se em apoios na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos; \_\_\_\_\_
  - G) A atual definição e clarificação dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios, a conceder pela autarquia; \_\_\_\_\_
  - H) A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos; \_\_\_\_\_
  - I) A progressiva autonomia das associações e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do incentivo ao envolvimento da população local na vida das mesmas; \_\_\_\_\_
  - J) A crescente sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa, desportiva e de solidariedade social, num espírito de cidadania participada; \_\_\_\_\_
  - K) O enquadramento dos apoios autárquicos às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizem efetiva e permanentemente a vida desportiva; \_\_\_\_\_

4  
P

\_\_\_\_ É celebrado e reciprocamente aceite, nos termos do artigo 11.º e 35º do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas, aprovado na reunião de Câmara de 6 de Novembro de 2017 e na Sessão da Assembleia Municipal de 23 de Novembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, o seguinte **CONTRATO-PROGRAMA** para o Ano de 2019, que se rege pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA 1.ª** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ **OBJETO** \_\_\_\_\_

6me  
4/7

\_\_\_ 1.1. O presente contrato-programa, adiante referido como contrato, destina-se a fixar as condições em que a Câmara Municipal irá atribuir apoio financeiro à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, nos termos dos artigos 15.º a 18º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações Desportivas, na sequência da candidatura com data de entrada nos serviços municipais em 31 de Outubro de 2019; \_\_\_\_\_

\_\_\_ 1.2. O apoio financeiro é destinado à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, constituindo uma mais-valia para o património associativo. \_\_\_\_\_

\_\_\_ 1.3. O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no Regulamento, no Contrato - Programa, protocolo ou na Deliberação que atribua um apoio, consoante os casos, constitui motivo para a rescisão imediata dos contratos celebrados, bem como implica a devolução dos montantes recebidos ou, sendo o caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse do Município, sem prejuízo das devidas indemnizações ao Município pelo uso indevido e danos sofridos. \_\_\_\_\_

CLÁUSULA 2.ª

Duração

\_\_\_ O presente contrato produz efeitos desde a sua assinatura e extingue-se com o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelos outorgantes. \_\_\_\_\_

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações

\_\_\_ É obrigação do Município, no âmbito deste Contrato: \_\_\_\_\_

\_\_\_ a) Disponibilizar à associação, as verbas referidas no artigo seguinte de acordo com os termos aí previstos; \_\_\_\_\_

\_\_\_ São obrigações da associação, no âmbito deste contrato: \_\_\_\_\_

\_\_\_ a) A verba a ser transferida pelo Município de Montemor-o-Velho apenas será efetuada acordo com os autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas, na proporção do financiamento atribuído, conforme dispõe o nº do artigo 18º do RAMAD; \_\_\_\_\_

\_\_\_ b) Utilizar as verbas referidas no presente contrato-programa exclusivamente para os fins referidos na Cláusula 1.ª; \_\_\_\_\_

\_\_\_ c) Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações a todo o tempo e apresentar outra documentação, que lhe seja solicitada por se considerar necessária para uma correta avaliação dos pedidos e fiscalização do apoio concedido. \_\_\_\_\_

4

4

CLÁUSULA 4.ª

Apoio Financeiro e Calendarização

\_\_\_ O Município atribui à associação um apoio financeiro no montante de €4.050 e destinado ao apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações que constam no plano e distribuído da seguinte forma: \_\_\_\_\_

\_\_\_ a) Área do Desporto – (€4.050); \_\_\_\_\_

\_\_\_ O apoio será pago mediante a apresentação, pela Associação/Clube, dos autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas, na proporção do financiamento atribuído. \_\_\_\_\_

CLÁUSULA 5.ª

Acompanhamento e Controlo

\_\_\_ No âmbito do presente contrato-programa, a Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar comprovativos do investimento financeiro do projeto, comprometendo-se a associação, desde já, à sua entrega. \_\_\_\_\_

CLÁUSULA 6.ª

Dotação Orçamental

\_\_\_ As verbas que asseguram a execução do presente contrato-programa por parte da Câmara Municipal são inscritas anualmente no Orçamento da Autarquia, e tem o número sequencial de compromisso 36971/2020. \_\_\_\_\_

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato-programa

\_\_\_ Qualquer alteração do contrato-programa pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante. \_\_\_\_\_

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento e Resolução do contrato-programa

\_\_\_ O incumprimento do objeto do presente contrato-programa constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação à outra com a antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada com aviso de receção. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Em caso de incumprimento por parte da associação, fica o mesmo obrigado a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente Contrato-programa e nos termos dos artigos 38º do Regulamento do Apoio ao Associativismo Desportivo. \_\_\_\_\_

CLÁUSULA 9.ª

Publicidade das Ações

\_\_\_ As ações objeto de apoio previsto no presente contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela autarquia, através da menção: «Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho», acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo. \_\_\_\_\_

CLÁUSULA 10.ª

Omissões ou dúvidas de interpretação

\_\_\_ Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

CLÁUSULA 11.ª

Documentos Complementares

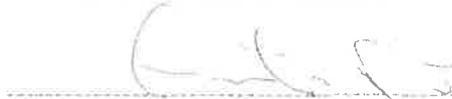
\_\_\_ Fazem parte integrante do contrato-programa: \_\_\_\_\_

\_\_\_ a) a Informação de compromisso; \_\_\_\_\_

\_\_\_ b) a Deliberação da Câmara Municipal que aprovou o mesmo. \_\_\_\_\_

O presente Contrato é elaborado em duplicado de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O Presidente da Câmara



(Emílio Augusto Ferreira Torrão)

A Presidente da Direção,



(Elsa Bastos Carriço Monteiro Grillo Gomes)